



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIX–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4113–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2017 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1ª TURMA RECURSAL.....	3
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	12

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	41
DIRETORIA GERAL	42
DIRETORIA FINANCEIRA	55
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	58
CENTRAL DE COMPRAS.....	59

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Edital de Intimação com prazo de 15 dias

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE - Relator(a), no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.,

FAZ SABER aos que o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio **MANDA INTIMAR** a Agravada **COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.144.017/0001-90, com sede na Rua Araújo Porto Alegre, 36 – Centro – 20030013 Rio de Janeiro – RJ, do **DECISÃO** do evento 66 dos autos de **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0016031-15.2016.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO**. ORIGEM: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Miranorte. REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NUMERO: 5000022-09.2006.827.2726. AGRAVANTES: **LUCIA PEREIRA LIMA/JOSÉ DARCI ALVES DE SOUZA**. AGRAVADOS: **TRANSPORTE COLETIVOS DE PALMAS – TCP E COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**. RELATORA: ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. **DESPACHO**: “Trata-se de agravo interno (evento 61) interposto pela COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA, contra o acórdão (evento 54) por meio da qual a colenda 5ª Turma da 1ª Câmara Cível, na sessão realizada em 26/07/2017, conheceu dos embargos de declaração opostos pela ora agravante, porém, no mérito, os rejeitou. Em síntese, por meio da interposição do recurso interno, a empresa agravante pleiteia “(...) o provimento ao presente recurso, a fim de que a decisão anterior agravada seja mantida no tocante ao indeferimento da execução em face da agravante, em razão do adimplemento da obrigação que lhe competia, nos termos do artigo 924, inciso II, do NCPC/15, determinando, de consequência, a sua exclusão do polo passivo da presente ação, devendo a execução prosseguir apenas em relação à executada TCP – TRANSPORTE COLETIVO PALMAS. Visto que em 16.09.2015 a seguradora efetuou depósito de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais - evento 26)” (SIC). É o relatório. Decido. O caso concreto comporta a **NEGATIVA DE SEGUIMENTO** do presente agravo interno, tendo em vista o não cabimento. No caso concreto, a empresa agravante se insurge contra o acórdão prolatado pela colenda 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível deste egrégio TJTO na 24ª Sessão Ordinária

de Julgamento, realizada em 26/07/2017, ocasião em que os embargos declaratórios opostos pela empresa agravante (evento 39) foram conhecidos, porém, no mérito, foram rejeitados. Confira-se o teor da ementa do acórdão prolatado nos embargos declaratórios supracitados: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALEGADAS OMISSÃO E OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E REJEITADOS. 1. Os embargos de declaração têm por finalidade esclarecer obscuridade ou eliminar contradição (art. 1.022, I, CPC); suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento (art. 1.022, II, CPC); e corrigir erro material (art. 1.022, III, CPC). 2. Não padece de qualquer vício (omissão, contradição, obscuridade ou erro material) o acórdão que enfrenta exaustivamente a matéria submetida a exame do segundo grau de jurisdição. 3. Sob pena de supressão de instância, o TJTO não pode se pronunciar sobre matérias que devem ser submetidas, num primeiro momento, à análise do juízo singular. 4. Embargos de declaração conhecidos e rejeitados. (TJTO, ED no AI 0016031-15.2016.827.0000, Relatora Juíza Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – convocada em substituição à Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível, unanimidade, julgado em 26/07/2017). Contra tal acórdão, a empresa ora agravante indevidamente interpôs agravo interno. Acontece que, como é cediço, por força do disposto no art. 1.021 do CPC vigente, “contra decisão proferida pelo relator caberá agravo interno para o respectivo órgão colegiado, observadas, quanto ao processamento, as regras do regimento interno do tribunal”. Desse modo, à luz do que é preceituado no dispositivo legal acima transcrito, depreende-se que o agravo interno somente pode ser interposto contra a decisão monocrática/unipessoal prolatada pelo relator. Logo, não cabe a interposição de agravo interno contra o ato judicial (acórdão) prolatado pelo colegiado/órgão julgador. Sobre o tema, assim lecionam Luiz Guilherme Marinoni et al: 1 Assim como ocorria no direito anterior, o agravo interno serve para levar determinada questão decidida pelo relator ao colegiado de que faz parte. Quando o relator exerce monocraticamente qualquer das suas atribuições legais (art. 932, CPC), a decisão monocrática por ele prolatada pode ser impugnada perante o colegiado mediante agravo interno (art. 1.021, CPC). Ressalte-se que se trata de erro grosseiro cometido pela parte agravante, que a toda evidência afasta a possibilidade de aplicação do princípio da fungibilidade. De resto, consigne-se que é insanável o vício apontado (interposição de recurso manifestamente incabível), razão pela qual a situação ora analisada, a toda evidência, não comporta aplicação do art. 932, parágrafo único, do CPC/2015, uma vez que seria manifestamente inócua a intimação da parte agravante para saneamento de um vício evidente e manifestamente insanável. Sobre o tema, pertinente o magistério de Daniel Amorim Assumpção Neves:2 (...) o art. 932, parágrafo único, do Novo CPC não tem aplicação obrigatória. Variadas razões impõe o seu afastamento no caso concreto, em tema que merece maior aprofundamento. A disposição só tem aplicação quando o vício for sanável ou a irregularidade corrigível. Ante o exposto, com fundamento no art. 932, inciso III, do CPC/2015 c/c art. 30, inciso II, alínea “e”, do RI-TJ/TO, NEGO SEGUIMENTO ao presente agravo interno, tendo em vista o não cabimento. Decisão publicada no e-Proc. Intimem-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos. Palmas, 30 de agosto de 2017. Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE - Relatora.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO Nº 0010787-71.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0016614-64.2015.827.2706, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

APELANTE: REGINA LUCIA PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADOS: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO 301A E LUCIANA ALVES DE SOUSA – OAB/TO 7293

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO INDENIZATÓRIA. CONTRATO BANCÁRIO. COBRANÇA INDEVIDA. ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. INSCRIÇÃO INDEVIDA. DANO MORAL IN RE IPSA. A inscrição indevida do nome de consumidor nos órgãos de proteção ao crédito, em decorrência de cobranças indevidas de contrato bancário, não exime o responsável pela anotação de compensar o dano moral sofrido, já que o dano decorrente da restrição de crédito é presumido, ou seja, in re ipsa. Precedentes do STJ.

ACÓRDÃO: Vistos, relatos e discutidos os presente autos de Apelação nº 0010787-71.2017.827.0000, em que figuram como Apelante Regina Lucia Pereira de Carvalho e Apelado Banco Bradesco Financiamentos S.A. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do recurso interposto e, no mérito, deu-lhe parcial provimento, para condenar o apelado ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais à apelante, em virtude de inscrição indevida nos órgãos de proteção

ao crédito, nos termos do voto do Relator lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com o Relator os Exmos. Srs. Desembargadores RONALDO EURÍPEDES e ÂNGELA PRUDENTE. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas-TO, 23 de agosto de 2017. Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator.

1ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 26/2017.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 26ª Sessão Extraordinária de Julgamentos, aos **19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2017**, terça-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

1-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002521-52.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0011843-37.2016.827.2729.

RECORRENTE: M&V CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES.

ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO.

RECORRIDO: ESLEI VICENTE DA SILVA.

ADVOGADO(A): CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

2-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003098-30.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0019975-83.2016.827.2729.

RECORRENTE: NILDA ALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.

RECORRIDO: ANHANGUERA EDUCACIONAL S/A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA/ANA CAROLINA REMIGIO DE OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

3-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003408-50.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 0000003-46.2014.827.2714.

RECORRENTE: MARIA VALDENE COELHO ALENCAR NOLETO.

ADVOGADO(A): PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES/SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU/LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

4-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004238-02.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0022055-54.2015.827.2729.

RECORRENTE: GUSTAVO DA COSTA SANTOS.

ADVOGADO(A): LARISSA SOARES BORGES COELHO/VANUTTY ASSIS LINO.

RECORRIDO: LOJAS NOSSO LAR.

ADVOGADO(A): PEDRO CARVALHO MARTINS.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

5-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007886-87.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI

NUMERO: 0019699-10.2015.827.2722.

RECORRENTE: LENILDA DE SOUZA BARROS.

ADVOGADO(A): ELVI LEÃO COSTA.

RECORRIDO: DANIELA FERREIRA DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**6-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008216-84.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO

NACIONAL NUMERO: 0006523-79.2016.827.2737.

RECORRENTE: BB. LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RECORRIDO: LEILIANE AIRES DE SOUZA.

ADVOGADO(A): MARILEIDE GOIS MACHADO BATISTA.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**7-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008237-60.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

CENTRAL NUMERO: 0018270-50.2016.827.2729.

RECORRENTE: RIZETE FATIMA HOFFMANN SILVA.

ADVOGADO(A): MARIA DAS DÔRES COSTA REIS.

RECORRIDO: ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): RAPHAEL LEMES ELIAS.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008420-31.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

SUL NUMERO: 0014024-45.2015.827.2729.

RECORRENTE: ODIMAR FORNARI ME.

ADVOGADO(A): FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFONIO.

RECORRIDO: G.S. LINO & CIA. LTDA - ME.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008471-42.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI

NUMERO: 0004507-03.2016.827.2722.

RECORRENTE: QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A/FÁBIO LUIZ SOARES.

ADVOGADO(A): RENATA SOUSA DE CASTRO VITA/ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA.

RECORRIDO: FÁBIO LUIZ SOARES.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008702-69.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 0018404-49.2016.827.2706.

RECORRENTE: MARIA DULCINÉIA COELHO FERREIRA.

ADVOGADO(A): IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ.

RECORRIDO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008854-20.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0006225-87.2016.827.2737.

RECORRENTE: WASINTON SABASTIAO MUNIZ MOREIRA.

ADVOGADO(A): WASINTON SABASTIAO MUNIZ MOREIRA.

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/DANYELLE JULIATE BARROS.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008916-60.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0005667-18.2016.827.2737.

RECORRENTE: DIANA BISPO FIGUEIREDO.

ADVOGADO(A): AMARANTO TEODORO MAIA.

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**13-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008987-62.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARAI NUMERO: 0000612-03.2017.827.2721.

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

RECORRIDO: ADEMAR CLAYTON DA SILVA SOUSA.

ADVOGADO(A): ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**14-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009152-12.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0014417-33.2016.827.2729.

RECORRENTE: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

ADVOGADO(A): ALEXSANDER SANTOS MOREIRA.

RECORRIDO: JOSÉ RÊNISON OLIVEIRA DA SILVA/ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE.

ADVOGADO(A): ANA CLÁUDIA SILVA DE OLIVEIRA/PEDRO ALMEIDA CASTRO.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**15-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009772-58.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ NUMERO: 0000106-28.2016.827.2732.

RECORRENTE: OI MÓVEL S.A..

ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO/LUCAS PEREIRA CARREIRO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.

RECORRIDO: MANOEL CARLOS DA SILVA.

ADVOGADO(A): AMÉRICA BEZERRA GERAIS E MENEZES.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**16-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010617-56.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0001633-08.2016.827.2702.

RECORRENTE: TIM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: ISAIAS ANGELO FERREIRA.

ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

17-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010712-86.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁÍ
NUMERO: 0003785-69.2016.827.2721.

RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): TARCISIO FAUSTINO BARBOSA/ANDERSON ASSIS COELHO DE SOUZA.

RECORRIDO: SIMONE ALVES DE ALMEIDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ FERREIRA TELES.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**18-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010726-70.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
NORTE NUMERO: 0001879-20.2016.827.2729.

RECORRENTE: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

ADVOGADO(A): KATYANNE DE CASTRO RIBEIRO BEZERRA.

RECORRIDO: JOSÉ MARIA DAMAS DE OLIVEIRA/B2W - COMPANHIA DIGITAL.

ADVOGADO(A): THIAGO PEREZ RODRIGUES DA SILVA/FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**19-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010744-91.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO
TOCANTINS NUMERO: 0002454-76.2016.827.2713.

RECORRENTE: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

ADVOGADO(A): THIAGO PESSOA ROCHA.

RECORRIDO: FLAVIANE DIAS PEREIRA.

ADVOGADO(A): JEFETHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**20-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010771-74.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
SUL NUMERO: 0038251-65.2016.827.2729.

RECORRENTE: ERIVALDO DA COSTA E SILVA.

ADVOGADO(A): MARCOS VINICIOS FERREIRA DA SILVA.

RECORRIDO: ODEBRECHT AMBIENTAL SANEATINS.

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/MAYARA MORENO DE MELLO.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**21-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010822-85.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
NORTE NUMERO: 0010567-68.2016.827.2729.

RECORRENTE: RODRIGUES E CARTÚRIA LTDA.

ADVOGADO(A): EWERTON VIEIRA MONTEIRO.

RECORRIDO: WERLEY TEIXEIRA REINALDO.

ADVOGADO(A): LUDIMYLLA MELO CARVALHO/WILMA REMDE.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**22-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010938-91.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE
TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001723-96.2016.827.2740.

RECORRENTE: BETANHA DIAS RIBEIRO.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/JOSE CARLOS DE SOUSA.

RECORRIDO: BANCO BMG.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

23-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011038-46.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0021097-34.2016.827.2729.

RECORRENTE: LILIAN PATRICIA ORDONES ANDRADE.

ADVOGADO(A): IRAN RIBEIRO/DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA.

RECORRIDO: BANCO ITAUCARD S/A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**24-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011049-75.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0030687-35.2016.827.2729.

RECORRENTE: HILTON CELIO ALVARENGA LUZ.

ADVOGADO(A): INGRID PRISCILA SOUSA VIEIRA QUEIROZ.

RECORRIDO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**25-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011127-69.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0009432-21.2016.827.2729.

RECORRENTE: JOÃO FRANCISCO DA ROCHA SOUSA.

ADVOGADO(A): PATRÍCIA ALVES XAVIER.

RECORRIDO: PAULA FABRINE ANDRADE PIRES.

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO TOLEDO MOREIRA DIAS.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**26-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011140-68.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0026253-03.2016.827.2729.

RECORRENTE: LENY BORGES RIBEIRO.

ADVOGADO(A): GABRIELA DUARTE CAMPOS.

RECORRIDO: ODEBRECHT AMBIENTAL SANEATINS.

ADVOGADO(A): MARIA DAS DÔRES COSTA REIS/HÉLIO JOSÉ GUEDES NOBRE.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**27-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011247-15.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0025927-43.2016.827.2729.

RECORRENTE: LEIDIANA COELHO DE ARAÚJO.

ADVOGADO(A): KHELLEN ALENCAR CALIXTO.

RECORRIDO: PONTO FRIO - CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A.

ADVOGADO(A): REGINA APARECIDA SAVILHA SERAPHICO.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**28-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011331-16.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁÍ NUMERO: 0001284-11.2017.827.2721.

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RECORRIDO: LUCIANO RIBEIRO VIEIRA.

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA/MARIA EDUARDA SCHIO.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

29-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011364-06.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI
NUMERO: 0008855-64.2016.827.2722.

RECORRENTE: JOANA DARC FERREIRA DOS SANTOS AGUIAR.

ADVOGADO(A): CHEUMO EUGENIO MENDES/ADRIANO MENDES PEREIRA.

RECORRIDO: OI S.A..

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**30-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011369-28.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL
NUMERO: 0005692-31.2016.827.2737.

RECORRENTE: APARECIDO DE SOUSA PIRES.

ADVOGADO(A): KARINNA MENEZES DUAILIBE.

RECORRIDO: EMBRACON ADMINISTRADORA CONSORCIO LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA LUCILIA GOMES/AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**31-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011437-75.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA
NUMERO: 0001708-47.2016.827.2702.

RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RECORRIDO: SANTOS E REIS LTDA-ME/EMERSON FRANCISCO DOS REIS.

ADVOGADO(A): ADOLFO NETO FERREIRA P IMENTEL/ADOLFO NETO FERREIRA P IMENTEL.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**32-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011452-44.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
CENTRAL NUMERO: 0023993-50.2016.827.2729.

RECORRENTE: GABRIEL BENKE.

ADVOGADO(A): WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA/SANDRO BERNARDINO RIBEIRO DE ABREU
ADRIAN/REYNALDO POGGIO.

RECORRIDO: JOÃO PEREIRA GONÇALVES SOBRINHO.

ADVOGADO(A): LEANDRO GOMES DE MELO.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**33-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011626-53.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
SUL NUMERO: 0029937-33.2016.827.2729.

RECORRENTE: ICIRENE DE JESUS CATARINO.

ADVOGADO(A): KHELLEN ALENCAR CALIXTO.

RECORRIDO: ODEBRECHT AMBIENTAL SANEATINS.

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/MAYARA MORENO DE MELLO.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**34-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011635-15.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE
TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001510-90.2016.827.2740.

RECORRENTE: MARIA JOSÉ PINTO DE JESUS.

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO.

RECORRIDO: SPC - SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO JUNTO À CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS -
PALMAS/TO.

ADVOGADO(A): VAGNER PROCHNOW WOLLMANN.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

35-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011708-84.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA
NUMERO: 0001534-38.2016.827.2702.

RECORRENTE: ROSANGELA SOARES DE ALMEIDA RIBEIRO.

ADVOGADO(A): ANA LUIZA BARROSO BORGES/ALDAIZA DIAS BARROSO BORGES.

RECORRIDO: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**36-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011732-15.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS
NUMERO: 0002591-67.2016.827.2710.

RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A..

ADVOGADO(A): ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA.

RECORRIDO: AHRAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

ADVOGADO(A): VLADIMYR VIEIRA/ANTONIO ALVES TEIXEIRA.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**37-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011839-59.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 0000606-72.2016.827.2707.

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO MARTINS DOS SANTOS/BANCO PANAMERICANO.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA/LUMA MAYARA DE AZEVEDO
GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO MARTINS DOS SANTOS/BANCO PANAMERICANO.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA/LUMA MAYARA DE AZEVEDO
GEVIGIER EMMERICH.**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.****38-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011870-79.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 0014593-81.2016.827.2706.

RECORRENTE: RAIMUNDO VALTER ALVES RODRIGUES/BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/JOSE CARLOS DE SOUSA/LUMA MAYARA DE AZEVEDO
GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: RAIMUNDO VALTER ALVES RODRIGUES/BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/JOSE CARLOS DE SOUSA/LUMA MAYARA DE AZEVEDO
GEVIGIER EMMERICH.**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.****39-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011942-66.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
TAQUARALTO NUMERO: 0025814-89.2016.827.2729.

RECORRENTE: GILVANE PIMENTA DA CRUZ/BANCO BRADESCO S/A..

ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA/MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: GILVANE PIMENTA DA CRUZ/BANCO BRADESCO S/A..

ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA/MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**40-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011950-43.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
CENTRAL NUMERO: 0024204-86.2016.827.2729.

RECORRENTE: CAIO ANTÔNIO MASCARENHAS CIRQUEIRA.

ADVOGADO(A): JOAO ANTONIO FONSECA NETO/ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE.

RECORRIDO: LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES.

RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

41-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000123-35.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 5000788-70.2013.827.2741.

RECORRENTE: LUSAKA MONTALVÃO.

ADVOGADO(A): FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA.

RECORRIDO: LUCILÂNIO CUNHA BERNARDO.

ADVOGADO(A): CELIA CILENE DE FREITAS PAZ.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

42-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000855-16.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0006619-21.2016.827.2729.

RECORRENTE: JOSE TENISSON BATISTA.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RECORRIDO: JORGE RENATO PAGANO.

ADVOGADO(A): MARCELA DE SOUZA PAGANO.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

43-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001034-47.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0002087-04.2016.827.2729.

RECORRENTE: SARA CRISTINA ARAUJO CORAGEM.

ADVOGADO(A): PRISCILA COSTA MARTINS.

RECORRIDO: ROSANA MENDES DIAS.

ADVOGADO(A): KARINA ESTEFANUTO AMADO.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

44-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001069-07.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003380-82.2016.827.2737.

RECORRENTE: VILMAR BARBOSA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA.

RECORRIDO: EVANIRA APARECIDA LAZARO MORAES.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS/WESLEY SILVESTRE XAVIER.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

45-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001117-63.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0016042-39.2015.827.2729.

RECORRENTE: PAULO ALEXANDRE OLIVEIRA/GURUFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PROSUTOS SIDERURGICOS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO ALEXANDRE OLIVEIRA/FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA.

RECORRIDO: GURUFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PROSUTOS SIDERURGICOS LTDA/PAULO ALEXANDRE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA/PAULO ALEXANDRE OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

46-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001351-45.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁÍ NUMERO: 0000139-22.2014.827.2721.

RECORRENTE: MAURIVAN PEREIRA DA COSTA.

ADVOGADO(A): ANDRES CATON KOPPER DELGADO.

RECORRIDO: TÉCNICA VIÁRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU/GUSTAVO SILVA SANTOS.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

47-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001484-87.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 5034123-19.2013.827.2729.

RECORRENTE: TRICARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA/TEODORO E BRITO LTDA..

ADVOGADO(A): GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI/MARCIA ROBERTA PEREIRA NOLASCO/JOAQUIM AUGUSTO VIEIRA DE MIRANDA.

RECORRIDO: JURCILENE RIBEIRO ROCHA.

ADVOGADO(A): MÁRIO FRANCISCO NANIA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

48-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001859-88.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NUMERO: 0001080-17.2015.827.2727.

RECORRENTE: CLEITON DA SILVA REIS.

ADVOGADO(A): FELICIO CORDEIRO DA SILVA.

RECORRIDO: SEBASTIÃO SILVA REIS.

ADVOGADO(A): THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA/HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

49-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002366-49.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000097-26.1997.827.2706.

RECORRENTE: GENÉSIO PESSOA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR.

ADVOGADO(A): ALTAMIRO DE ARAUJO LIMA FILHO.

RECORRIDO: ACARY BARBOSA JUNIOR.

ADVOGADO(A): EDESIO DO CARMO PEREIRA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

50-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002447-95.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0005081-05.2016.827.2729.

RECORRENTE: JOSÉ RODOLFO MILHOMEM PEREIRA.

ADVOGADO(A): JOSÉ RENARD DE MELO PEREIRA.

RECORRIDO: RCI BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCAMBIO LTDA/BEACH PARK HOTEL TURISMO S/A.

ADVOGADO(A): MARCIA CRISTINA REZEKE BERNADI/HAMILTON DE PAULA BERNARDO.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

51-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004610-48.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NUMERO: 0000979-10.2016.827.2738.

RECORRENTE: WANDERSON DA SILVA PAIXÃO.

ADVOGADO(A): WALLANE MARTINS ANDRADE/RAQUEL DAMARES GOMES DOS SANTOS.

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): TATIANNE DE OLIVEIRA/ANA GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

52-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006558-25.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0002985-65.2016.827.2713.

RECORRENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA..

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES.

RECORRIDO: GABRIEL GOMES DE MORAES.

ADVOGADO(A): ALINE CARLA SILVA DE QUEIROZ.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

53-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007967-36.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0021630-90.2016.827.2729.

RECORRENTE: JOSE ORLEY MASSOLI.

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO.

RECORRIDO: ODEBRECHT AMBIENTAL SANEATINS.

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/MAYARA MORENO DE MELLO.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

54-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017367-11.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁÍ NUMERO: 5000036-61.2013.827.2721.

RECORRENTE: ALESSANDRA BORGES MACHADO.

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA/LOYANNA CAROLINE LIMA LEÃO.

RECORRIDO: OI MÓVEL S.A..

ADVOGADO(A): ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO/DANILO BEZERRA DE CASTRO/JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (ART. 101, § 2º DO RITR). 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª - OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011. 4ª - CASO O PROCESSO SEJA RETIRADO DE JULGAMENTO, INCLUSIVE COM PEDIDO DE VISTA, O FEITO PODE RETORNAR AO JULGAMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA PUBLICAÇÃO OU INTIMAÇÃO, POR ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO, CONFORME PREVÊ O ART. 80 DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS. 5º — EM QUE PESE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA OFERECER A POSSIBILIDADE DE OS PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL SEREM FEITOS PELO SISTEMA, AS TURMAS RECURSAIS NÃO FORAM INTEGRADAS AO MESMO, DEVENDO TAIS PEDIDOS SEREM COMUNICADOS À SECRETARIA ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, CONFORME PRECEITUA O ART. 89, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS. 6º — AS SESSÕES DE JULGAMENTO ACONTECEM ÀS 9H NA SALA DE SESSÕES, AO LADO DA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS.

ATO ORDINATÓRIO - NOS TERMOS DO ART. 1º DA PORTARIA 413/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2739 de 29.09.2011 C/C PORTARIA Nº 116/2011, PUBLICADO NO SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, DE 23 DE MARÇO DE 2011, FICA(M) VOSSA(S) SENHORIA(S) INTIMADA(S) A EFETUAR(EM) SEU(S) CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-PROC/TJTO, NO PRAZO LEGAL.SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2017.

JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA
Técnico Judiciário de 2ª Instância
Matrícula 42.567

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA
1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

EXECUÇÃO PENAL Nº: 5008590-34.2013.827.2737

Reeducanda: LEILANE PACIFICO DOS SANTOS

Advogado: DE. LEANDRO DE OLIVEIRA GUNDIM – DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO DA REEDUCANDA: Intimo da sentença proferida no processo supra referido, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) Ante o exposto, reconheço que a sentenciada faz jus ao indulto CONCEDIDO PELA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, e assim julgo extinta a punibilidade da reeducanda LEILANE PACÍFICO DOS SANTOS, com base no art. 107,

inciso II, do Código Penal. Expeça-se alvará de soltura. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Alvorada, 04 de setembro de 2017. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito”.

ARAGUAINA
Diretoria do Foro
Portaria

PORTARIA Nº 4768/2017 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 01 de setembro de 2017

Estabelece os magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, responsáveis pelo plantão semanal, no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia.

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, a Excelentíssima Senhora **LILIAN BESSA OLINTO**, Juíza de Direito, titular da 2ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 12, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

Considerando que compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução 12/2012, disciplinar acerca do Plantão Judiciário mensal das Comarcas;

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Complementar nº 10/1996.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Dr. Antônio Dantas de Oliveira Júnior, Juiz de Direito, titular da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais desta Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 12, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, pelo período compreendido entre às **08h00** do dia **08/09/2017** às **07h59** do dia **15/09/2017**.

Art. 2º. Designar a servidora Clenia Moura dos Santos, servidora à disposição, lotado(a) na 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, no período compreendido entre às **08h00** do dia **08/09/2017** às **07h59** do dia **15/09/2017**, através do **telefone de plantão (63) 99971-7727**.

Art. 3º. Designar o Oficial de Justiça Manoel Gomes da Silva Filho, telefone **(63) 99236-0099**, para responder pelo respectivo plantão, pelo período compreendido entre às **08h00** do dia **08/09/2017** às **07h59** do dia **15/09/2017**, para atuar nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

Art. 4º. Designar a Oficial de Justiça Diana da Cruz Campos Ferreira, telefone **(63) 99998-9869**, para responder pelo respectivo plantão, pelo período compreendido entre às **08h00** do dia **08/09/2017** às **07h59** do dia **15/09/2017**, para atuar nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins**.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no primeiro dia do mês de **setembro** do ano de **dois mil e dezessete (01/09/2017)**.

LILIAN BESSA OLINTO
Juíza de Direito - Diretora do Foro

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRONÚNCIA COM PRAZO DE 15 DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº5004051-89.2011.827.2706

O DOUTOR KILBER CORREIA LOPES, JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s): **CARLOS ALBERTO GASPARGONÇALVES**, brasileiro, casado, pedreiro, filho de Deuselina Gomes Gonçalves e de Sebastião Gomes Gonçalves,

residente na Rua do Ipê Amarelo, Jardim das Flores, nesta cidade e **MANOEL OLIVEIRA SILVA, vulgo “ZEZIM”**, brasileiro, natural de Araguaína-TO, nascido aos 08/10/1979, filho de Marlene Oliveira Silva e de Hilário Primo de Araújo, residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, Setor Alto Bonito, nesta cidade, nos autos de **ação penal nº5004051-89.2011.827.2706**, o qual se encontram **atualmente em local incerto ou não sabido**, intimados da decisão de pronúncia a seguir transcrita: “... Diante disso, com fundamento no art. 413, do Código de Processo Penal, PRONUNCIO, **Carlos Alberto Gaspar Gonçalves e Manoel Oliveira Silva, vulgo “ZEZIM”**, dando-os como incurso no artigo 121, § 2º, incisos I (mediante paga ou promessa de recompensa), II (motivo fútil), e IV (emboscada e dissimulação) c/c art. 14, II (forma tentada), c/c artigos 29 e 69 todos do Código Penal, nas diretrizes da lei 8.072/90, a fim de que sejam oportunamente julgados pelo Tribunal do Júri desta Comarca(...) Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 28 de junho de 2012. Kilber Correia Lopes. Juiz de direito Substituição Automática”. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (04/09/2017). Eu, _____ Ulyanna Luiza Moreira – Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS AUTOS AÇÃO PENAL

Nº 0000803-93.2017.827.2706

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (s) acusado (s): **RAFAEL RAMOS ALMEIDA**, brasileiro, união estável, seringueiro, natural de Açailândia/MA, nascido aos 03 de julho de 1992, filho de Ivonete Ramos Almeida, C.I n 039862402010-1 e CPF n 051.176.803-67, qual foi denunciado (s) nas penas do artigo 12 da Lei 10.826/03, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 29 de agosto de 2017. Eu, _____ Eliziane Paula Silveira, Técnica judicial, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS AUTOS AÇÃO PENAL N 0004983-55.2017.827.2706

KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito em Substituição Automática na 1a Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (s) acusado (s): **MARCOS RODRIGUES BORGES**, brasileira, lavrador, nascido aos 23/12/1989, natural de Tucumã/PA, filho de Orlando Pereira de Almeida e Sueli Rodrigues Borges, qual foi denunciado (s) nas penas do artigo 163, parágrafo único, inciso III, do Código Pena, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 28 de agosto de 2017. Eu, _____ Eliziane Paula Silveira, Técnica judicial, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAI DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA COM PRAZO DE 60 DIAS AUTOS AÇÃO PENAL N 0005743-72.2015.827.2706

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA NA 1 VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o (s) acusado (s): **JOSÉ ESTEVÃO SOUSA**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 09 de fevereiro de 1965, filho de Napoleão Carneiro de Sousa e de Maria Gonçalves de Sousa, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença cujo dispositivo é: Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado, e, como consequência natural, absolvo José Estevão Sousa da imputação relativa à prática do crime previsto no artigo 180, caput, do Código Penal.. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína, 06 de junho de 2017. Eu, _____ Eliziane Paula Silveira, Técnica judicial, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ABSOEDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ABSOLUTÓRIA COM PRAZO DE 60 DIAS AUTOS AÇÃO PENAL N 0009053-52.2016.827.2706

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA NA 1 VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s): **GENÉSIO JÚNIOR DA SILVA**, brasileiro, em união estável, auxiliar de serviços gerais, nascido em 23 de maio de 1981, em Araguaína/TO, filho de Genésio Bernardes da Silva e de Rita Gomes dos Santos, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença cujo dispositivo é: Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, absolvo, com

fundamento no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal.. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína, 18 de julho de 2017. Francisco Vieira Filho, juiz de direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2 via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3 via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaia Estado do Tocantins, aos 31 de agosto de 2017. Eu, _____ Eliziane Paula Silveira, Técnica judicial, lavrei e subscrevi.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MM Juiz Substituto, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0007772-27.2017.827.2706, CHAVE nº 821327045417, requerida por ADRIANA DE PAIVA MARQUES BARBOSA, brasileira, casada, professora estadual, inscrita no CPF sob o nº 463.085.711-72, residente e domiciliado na Rua Humberto Carlos Teixeira, nº 440, Setor Anhanguera, Araguaína-TO, em face de OTÁVIA DE PAIVA, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 11.752 2º via SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº 354.365.731-34 portadora de Demência Mental (CID F03). Pelo MM. Juiz, no evento-22, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, decreto a Interdição de OTÁVIA DE PAIVA, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 4º, inciso III, do Código Civil, assim como Art. 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio-lhe curador o Sra. ADRIANA DE PAIVA MARQUES BARBOSA, brasileira, casada, professora estadual, portadora da Carteira de Identidade nº 18.86492 SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº 463.085.711-72 residente e domiciliada na Rua Humberto Carlos Teixeira nº 440, Setor Anhanguera, Araguaína-TO. Proceda-se as publicações previstas no art. 755 do CPC. Dispensar a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Custas finais pela parte autora. Expeça-se, imediatamente o termo de curatela. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Araguaína-TO., 30 de Agosto de 2017 (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto". Araguaína-TO., 04 de setembro de 2017. (ass) CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 04 de setembro de 2017. Eu, MARYA ALINY SANTOS DE MELO, que o digitei e conferi. HERIBESTO E SILVA FURTADO CALDAS Juiz Substituto".

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Classe da Ação: Ação Penal

Autos: n.º 0006379-38.2015.827.2706

DENUNCIADO: FERNANDO VIEIRA DO NASCIMENTO

VÍTIMA: ESLANE FERREIRA DE SOUZA

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado FERNANDO VIEIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, união estável, soldador, natural de Teresina/PI, nascido aos 13.07.1992, filho de José Vieira Gomes e Maria do Ó Nascimento Gomes, CPF n.º 700.527.371-01, residente na Rua E, nº 234, Setor Couto Magalhães - Araguaína/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 217-A do Código Penal, com as implicações da Lei n.º 8.072/90 e Lei n.º 11.340/2006, nos autos de ação penal nº 0006379-38.2015.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nº dos Autos: 0001797-92.2015.827.2706

Acusado: GENIVAL RIBEIRO DA CRUZ

Vítima: MARIA PINTO DA CRUZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMAR** o Acusado: GENIVAL RIBEIRO DA CRUZ, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR GENIVAL**

RIBEIRO DA CRUZ, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Muricilândia/TO, nascido aos 05.06.1979, filho de Eliotério Ribeiro da Cruz e de Maria Pinto da Cruz, residente na Rua 21, Qd. 76, Lt. 389, Setor Monte Sinai, Araguaína-TO, nas penas do artigo 147 do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alíneas "a", "f" e "h", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06. " Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos: n.º 0001501-36.2016.827.2706

Acusado: ALDESON PEREIRA DOS SANTOS

Vítima: JOCASTA DE ARAUJO

EDITAL DE INTIMAÇÃO: INTIMAR o Acusado ALDESON PEREIRA DOS SANTOS, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR ALDESON PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, união estável, empilhador, nascido aos 12/01/1992, natural de Palestina do Pára/PA, filho de Ercilia Pereira Santos, com endereço na Rua Violeta, s/n, Qd. 12, nesta cidade, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, c/c art. 61, II, alínea "a", ambos do Código Penal, aplicando o disposto no art. 7º, I, da lei 11.340/06. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 5002105-48.2012.827.2706

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

REQUERIDO: R. A. D. C.

VÍTIMA: K. A. L.

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima K. A. L., da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, com fulcro no art. 307 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito.". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Ação Penal

Autos: n.º 5000518-54.2013.827.2706

ACUSADO: RONALDO AGUIAR DE CARVALHO

VÍTIMA: KATIANE ALVES LIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima KATIANE ALVES LIMA, brasileira, união estável, feirante, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de RONALDO AGUIAR DE CARVALHO, já qualificado nos autos, pelas infrações penais descritas no art. 147 do Código Penal, e art. 21 do Dec-Lei de nº 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais), c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/2006.". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Ação Penal

Autos: n.º 0022074-95.2016.827.2706

ACUSADO: DEYKSAM DA LUZ PEREIRA

VÍTIMA: ALLINE CUNHA MORAES

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima ALLINE CUNHA MORAES, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER DEYKSAM DA LUZ PEREIRA, brasileiro, em união estável, servidor público, natural de Goiânia/GO, nascido aos 08/02/1977, filho de Antônio Alves Pereira e Lusía da Luz Pereira, residente á Rua Florêncio Machado, s/nº, Residencial Alvorada, Bloco 02, Apto. 303, St. Alasca, nesta cidade, da imputação prevista pelo artigo 129, § 9º, do Código Penal, c/c artigo 61, inciso II, alínea "a", do mesmo diploma, e art. 7º, I, da Lei 11.340/06.". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Cumprimento de sentença

Autos: n.º 0019474-72.2014.827.2706

EXECUTADO: EDUARDO DE ALMEIDA LIMA DE MOURA

EXEQUENTE: RAIMARA DA SILVA RIBEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO da exequente RAIMARIA DA SILVA RIBEIRO, brasileira, casada, portadora do RG nº. 036000542008-8 SSP MA e inscrita no CPF sob o nº. 049.993.443-19, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, nos termos do art. 924, II, do CPC.". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**Classe da Ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)****Autos: n.º 0012923-71.2017.827.2706**

REQUERIDO: J. A. B. D. A.

VÍTIMA: H. A. S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima H. A. S., da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. INDEFIRO o pleito de suspensão das visitas paternas, porque não há notícias de violência em desfavor dos infantes. Porém, como o requerido está proibido de se aproximar da genitora da criança, deverá ingressar com ação própria no juízo de família, a fim de estabelecer regulamentação compatível com a idade da criança e com as determinações acima (intermédio por terceira pessoa, se for o caso). Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental.". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**Classe da ação: Inquérito Policial****Autos: n.º 0015223-40.2016.827.2706**

ACUSADO: CLAUDIO DOS SANTOS ARAUJO

VÍTIMA: MARIELLY GOMES DE ASSUNÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima MARIELLY GOMES DE ASSUNCAO, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de CLAUDIO DOS SANTOS ARAUJO, pelo delito tipificado no art. 163, caput, do Código Penal. Intime-se a vítima para retirar os bens apreendidos no prazo de cinco dias, advertindo-se que, em caso de inércia, será dada destinação diversa e não poderão ser reclamados futuramente.". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**Autos: n.º 0003494-80.2017.827.2706**

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

REQUERIDO: L. D. D. C.

VÍTIMA: V. A. D. S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO do requerido L. D. D. C., da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas em favor da vítima neste feito.". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**Autos: n.º 0017468-58.2015.827.2706**

DENUNCIADO: LUIZ ROGERIO ORIONE DA SILVA

VITIMA: MAYARA SILVA DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA a vítima** MAYARA SILVA DOS SANTOS, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de LUIZ ROGÉRIO ORIONE DA SILVA, já qualificado nos autos, pelo crime descrito no art. 147 do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/2006.". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**Classe da ação: Ação Penal****Autos: n.º 0015746-86.2015.827.2706**

ACUSADO: JOSÉ ANDRADE DA SILVA FILHO

VÍTIMA: JAQUELINE AVELINO DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima JAQUELINE AVELINO DA SILVA, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER JOSÉ ANDRADE DA SILVA FILHO, anteriormente qualificado, da imputação da infração penal prevista no artigo 147 do Código Penal; e para CONDENÁ-LO, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, c/c art. 61, II, alínea "a", todos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/06.". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**Autos: n.º 0000666-82.2015.827.2706**

DENUNCIADO: JOSÉ ROBERTO SEBASTIÃO DOS SANTOS

VITIMA: RACHEL MARIA DO NASCIMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADO o denunciado** JOSÉ ROBERTO SEBASTIÃO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, natural de Araguaína/TO, nascido aos 01.11.1979, filho de José Sebastião dos Santos e Maria Lídia dos Santos, portador do CPF n. 927.406.001-78, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR JOSÉ ROBERTO SEBASTIÃO DOS SANTOS, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do artigos 129, § 9º, e 147, do Código Penal, c/c art. 69 e 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal, e art. 7º, I e II, da Lei 11.340/06.". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**Autos: n.º 0000493-58.2015.827.2706**

Denunciado: ENOQUE DA SILVA CELESTE

Vítima: VALDETE DOS SANTOS SILVA CELESTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA a vítima** VALDETE DOS SANTOS SILVA CELESTE, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR ENOQUE DA SILVA CELESTE, brasileiro, divorciado, vendedor, natural de Xambioá-TO, nascido aos 26/06/1980, filho de João Celeste Neto e Tereza Ramos da Silva, CPF nº. 713.530.971-53, residente na Rua das Macaúbas, Quadra E20, Lote 22, Setor Araguaína Sul, Araguaína - TO, fone: (63) 99222-4873, nas penas do artigo 147 do Código Penal, c/c art. 61, inciso II, alíneas "a" e "f", do mesmo diploma, e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06.". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

Central de Execuções Fiscais**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 0004957-28.2015.827.2706, proposta pela MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, em face de ANDREA DE LEMOS SOUTO NESSO, CPF nº 891.515.501-72, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. SENTENÇA proferida no evento n.º 33 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPD, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, tendo em vista o pagamento informado no evento 16. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Ante o exposto, determino a expedição de alvará para levantamento dos valores transferidos para a conta à disposição do Juízo, na agência nº 0610, da Caixa Econômica Federal (evento 15/ANEXO2), cujo alvará deverá ser em nome da executada ANDREA DE LEMOS SOUTO NESSO, levando-se em consideração as devidas atualizações monetárias promovidas pela instituição financeira. ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 de setembro de 2017 (04/09/2017). Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: 0020297-12.2015.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): LUSO CARDOSO COSTA - CPF: 044.651.211-72

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, extingo o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em custas ante isenção conferida à Fazenda Pública, e sem condenação em honorários ante a ausência de citação. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, §3º inciso II, do CPC. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína, 01 de setembro de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."

Autos n. 5001851-51.2007.827.2706

Classe da ação: Execução Fiscal

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Executado: JAQUELINE RIBEIRO MOURA

SENTENÇA "Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPD, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, mediante ausência de citação da parte executada, nos autos. Assim, determino ao cartório as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do

devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva;b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após, cumpridas as determinações acima e, Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 25 de agosto de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

Autos n. 5001749-29.2007.827.2706

Classe da ação: Execução Fiscal

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Executado: GRANGEL AVICOLA E PECUARIA

SENTENÇA “Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPD, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, mediante ausência de citação da parte executada, nos autos. Assim, determino ao cartório as seguintes providências: a.Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva;b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após, cumpridas as determinações acima e, Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 25 de agosto de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

Autos n. 5001737-15.2007.827.2706

Classe da ação: Execução Fiscal

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Executado: JOSÉ ALVES DE REZENDE

SENTENÇA “Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPD, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, mediante ausência de citação da parte executada, nos autos. Assim, determino ao cartório as seguintes providências: a.Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva;b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após, cumpridas as determinações acima e, Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 25 de agosto de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

Autos: 0019823-41.2015.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO - CPF: 129.080.451-68

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em custas ante isenção conferida à Fazenda Pública, e sem condenação em honorários ante a ausência de citação. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, §3º inciso II, do CPC Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína, 01 de setembro de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

Autos n. 5001679-75.2008.827.2706

Classe da ação: Execução Fiscal

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Executado: JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA

SENTENÇA “Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPD, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, mediante ausência de citação da parte executada, nos autos. Assim, determino ao cartório as seguintes providências: a.Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva;b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após, cumpridas as determinações acima e, Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 25 de agosto de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

Autos n. 5001639-30.2007.827.2706

Classe da ação: Execução Fiscal

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Executado: JERÔNIMA DA SILVA SOUSA

SENTENÇA “Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, mediante ausência de citação da parte executada, nos autos. Assim, determino ao cartório as seguintes providências: a.Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva;b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após, cumpridas as determinações acima e, Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 25 de agosto de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

Autos n. 5001628-98.2007.827.2706

Classe da ação: Execução Fiscal

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Executado: OSVALDO FERREIRA DO PRADO

SENTENÇA “Ante o exposto, com base no art. 26, da Lei 6380/80 e 924, IV do NCPC, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face do cancelamento da CDA. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais. Assim, determino ao cartório as seguintes providências: a.Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva;b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após, cumpridas as determinações acima e, Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 25 de agosto de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

Autos n. 5001611-28.2008.827.2706

Classe da ação: Execução Fiscal

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Executado: JOSÉ ALEXANDRE DE C. MARTINS

SENTENÇA “Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, mediante ausência de citação da parte executada, nos autos. Assim, determino ao cartório as seguintes providências: a.Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva;b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após, cumpridas as determinações acima e, Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 25 de agosto de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

Autos n. 5001692-47.2008.827.2706

Classe da ação: Execução Fiscal

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Executado: DARCY LUIZ ESTORARI

SENTENÇA “Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, mediante ausência de citação da parte executada, nos autos. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Assim, determino ao cartório as seguintes providências: a.Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva;b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após, cumpridas as determinações acima e, Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 25 de agosto de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

Autos n. 5001720-42.2008.827.2706

Classe da ação: Execução Fiscal

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Executado: NOROESTE INDUSTRIAL DE MANDEIRA S/A

SENTENÇA “Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, mediante ausência de citação da parte executada, nos autos. Assim, determino ao cartório as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após, cumpridas as determinações acima e, Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 25 de agosto de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA CONHECIMENTO

0000046-98.2014.827.2708

O Doutor *Rosemilto Alves de Oliveira*, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível da Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos, foram processados os *Autos de nº 0000046-98.2014.827.2708, Ação de DESAPROPRIAÇÃO, proposta pelo MUNICIPIO DE PAU D'ARCO, em face de DANIEL PEREIRA QUIXABEIRA e ANA RODRIGUES COSTA, sobre as seguintes áreas: “Parte Ideal correspondente a 1082,00 metros quadrados, a serem desmembrados do Lote Urbano constituído pelo Lote 25P12, subdivisão do Lote 91 do Ribeirão Dois Riachos, com área total de 1.19.36ha, registrado no CRI de Pau D'arco, Estado do Tocantins, registrado sob a matrícula nº 448, Livro 2-C, de propriedade de Daniel Pereira Quixabeira e a totalidade do Lote Urbano nº 03 da quadra nº 0083, com área de 746,00 metros quadrados, Título Definitivo nº 598, livro 05, fls. 22 – Verso, do Cartório de Registro de Imóveis de Pau D'arco, Estado do Tocantins. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial do Estado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Arapoema – TO, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete(05/09/2017). Eu, _____ (Volnei Ernesto Fornari) Escrivão, digitei e subscrevi.*

COLINAS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ação Penal n. 0003054-63.2017.827.2713. Autor: Ministério Público. Acusado: VALDOMIRO PINTO DE ARAÚJO. O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado VALDOMIRO PINTO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, pedreiro, nascido em 01/11/1988, natural de Araguaína - TO, filho de Joana Pinto de Araújo Magalhães, inscrito no CPF sob o n. 020.179.591-46, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta: "...Consta dos autos do Inquérito Policial que no dia 22/01/2017, no período entre 21hs30min e 24h00min, VALDOMIRO PINTO DE ARAÚJO destruiu e inutilizou coisa alheia pertencente ao patrimônio do Estado. Consta do caderno informativo que, naquela data e horários aproximados, o acusado foi detido em razão de lesões corporais leves produzidas em outro indivíduo e deixado no destacamento da Polícia Militar de Presidente Kennedy enquanto os dois únicos policiais buscavam pelo outro agressor. Ao invés de aguardar o retorno dos policiais com seu comparsa, a fim de serem, ambos, encaminhados à Delegacia de Polícia em Colinas do Tocantins/TO, o acusado, empreendendo força física, derrubou a coluna onde estava algemado, destruindo as algemas que o prendiam, bem como fazendo, com a queda da coluna, desabar todo o telhado da área externa do destacamento, conforme ressaí do Laudo Pericial de Vistoria e Constatação de Local de Danos Materiais no Patrimônio Público...", INTIMANDO-O através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 04 de setembro de 2017. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA Juiz de Direito.

PROCESSO nº. 5001323-83.2013.827.2713

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusados: **SILENITO SOUZA SILVA**

O Doutor **MARCELO ELISEU ROSTIROLLA** – MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU

DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado **SILENITO SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, vaqueiro, natural de Arapoema-TO, nascido em 20/10/1977, inscrito no CPF n. 971.190.161-72, filho de Waldemiro Florentino da Silva e Maria Sousa da Silva, residente na Rua 02, Casa 635, centro, Município de Bernardo Sayão-TO, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Em especial no período noturno, entre os meses de março e junho de 2012, na Fazenda Nova Esperança, Zona Rural do Município de Bernardo Sayão-TO, o denunciado, agindo voluntária e conscientemente, manteve conjunção carnal com a vítima e enteada **STHEFANE NASCIMENTO SILVA**, de apenas treze anos de idade, à época dos fatos. Apurou-se, por ocasião dos fatos que, o denunciado vivia em regime de união estável com a genitora da vítima por aproximadamente 03 (três) anos, sendo que neste período não tiveram filhos. Apurou-se, ainda, que, a vítima logo após seu nascimento foi morar com a avó materna, tendo esta, no início do ano de 2012 sofrido um “derrame”, obrigando Sthefane a residir com sua genitora e o denunciado.....” INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 04 de Setembro de 2017. Eu, (as) Dalvirene Siqueira de Souza, Servidora de Cartório, digitei e subscrevo.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 72/17 – PK

Autos n. 1.554/99

Ação: Ação de separação judicial

Requerente: Érika Paula Barbosa de Oliveira

Advogado- Ronie Peterson Barbosa de Oliveira OAB-MT 15.565

Requerido: Olavo Cândido Graciano

DESPACHO: “Folhas 46: A autora requereu o desarquivamento do feito e a remessa dos autos à Contadoria para apuração do valor de seu crédito, bem como, a expedição de ofício ao Banco Central, ao CIRETRAN/GO e ao CRI para que sejam penhorados bens em nome do devedor. O pedido formulado pela autora deve ser indeferido. Inicialmente, esclareço que, atualmente, o processo é eletrônico, portanto, todo pedido deve ser feito pelo sistema e-proc. Outrossim, conforme já explicado às fls. 45 pela Dra. Etelvina Maria Sampaio Felipe, a requerente deve postular, pela via própria, o recebimento dos bens a ela atribuídos na partilha, ou seja, deverá ingressar com uma ação executiva junto ao juízo competente. Insta salientar que o débito deve ser apontado pela autora na inicial, conforme disposição expressa do artigo 798, I, b, do Código de Processo Civil. Desta forma, indefiro o pedido e tornem os autos ao arquivo. Intimem-se.” Colinas do Tocantins, 04 de setembro de 2017. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

DIANÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 0002261-86.2015.827.2716

REQUERENTE: ADIMIRÇO FERNANDES SILVA ME

ADV: EDNA DOURADO BEZERRA TO2456

REQUERIDO: ADRIANA CARDOSO RODRIGUES

ADV: Não constituído

SENTENÇA: “...Sendo assim, DECLARO O PROCESSO EXTINTO , tendo como fundamento o art. 924, II do NCP. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento.JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado”.

AUTOS Nº 0000846-97.2017.827.2716

REQUERENTE: SAMARA RACHEL DE CARVALHO E QUEIRÓS

ADV: EDUARDO CALHEIROS BIGELI TO4008B

REQUERIDO: JAILTON NUNES DE SOUZA

ADV: Não constituído

SENTENÇA: “...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o(a) reclamado(a) **revel** e confesso(a) aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$ 10.346,71 (dez mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos). Remeta-se os autos a COJUN, para atualização do débito, corrigindo-o monetariamente desde a propositura da ação e acrescendo-o de juros de 1% (um por cento) ao mês apartir da citação. Sem custas, salvo interposição de recurso.P.R.I.Dianópolis-TO, data conforme o evento..JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado”.

AUTOS Nº 0001442-81.2017.827.2716

REQUERENTE: MARIA STELA DE JESUS

ADV: Não constituído

REQUERIDO: DEIBISSON BATISTA DOS SANTOS

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado".

AUTOS Nº 0001076-42.2017.827.2716

REQUERENTE: JURCELES DE MELO RODRIGUES

ADV: Não constituído

REQUERIDO: JOACI MENEZES DE SOUZA

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Sendo assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, tendo como fundamento o art. 200 do NCPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado".

AUTOS Nº 0000492-72.2017.827.2716

REQUERENTE: LEONARDO CLARK SANTOS

ADV: Não constituído

REQUERIDO: BANCO BRADESCO

ADV: WESLEY SILVESTRE XAVIER TO5518

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e depois de considerar o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, **CONDENANDO O BANCO BRADESCO** ao pagamento da importância de R\$ 4.100,68 (quatro mil e cem reais e sessenta e oito centavos) correspondente ao dobro dos valores descontados indevidamente da conta salário do reclamante, corrigida a partir do efetivo desembolso (dezembro de 2016), e acrescidas de juros legais a partir da citação (14.04.2017), nos termos do artigo 42, parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor, bem como **CONDENANDO-O** ao pagamento da importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescida de correção monetária a partir do arbitramento (Súmula 362/STJ) e juros de mora a partir da data do evento danoso (02.12.2016), conforme Súmula n. 54/STJ, à título de indenização pelos danos morais causados ao reclamante. DETERMINO ainda que o reclamado se abstenha de descontar da conta salário do reclamante outros valores relativos a dívida prescrita debatida nos autos. Após o trânsito em julgado, remeta-se os autos a COJUN para atualização do débito. Sem custas e honorários advocatícios, pois inadmissíveis nessa seara. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento.. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado".

Vara Cível**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **5001187-77.2013.827.2716 de Execução de Título Extrajudicial**, tendo como Exequente **BANCO BRADESCO S/A**. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, o(a) Executado(a) **LUIZ ANTONIO ALVES, inscrito no CPF sob o nº 549.831.188-53, FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO SUDESTE DO TOCANTINS (FESTO), inscrita no CNPJ sob o nº 007.640.662/0001-75**, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da presente ação, bem como, para no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, no valor de R\$ 35.902,88 (trinta e cinco mil novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos) com os acréscimos legais (custas e honorários advocatícios), sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da mesma (principal, juros, custas e honorários advocatícios), ou, para, no prazo de 15 (quinze dias), opor-se a execução por meio de embargos, independente de penhora, depósito ou caução. Não efetuado o pagamento, proceder-se-á de imediato à penhora de bens que constituem garantia da cédula de propriedade do executado e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto, dele intimando-se na mesma oportunidade, o executado (§1º do art. 652, CPC). O oficial de justiça, não encontrando o(a) executado(a) para citá-lo(a), arrestar-lhe-á tantos bens quanto bastem para garantir a execução, devendo, ainda, nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, procurar o(a) mesmo(a) por três vezes em dias distintos, intimando o exequente para efeitos do art. 654, do CPC. De logo, arbitro honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida (art. 652-A, do CPC), devendo ficar ciente o executado que, no caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será pela metade (parágrafo único do art. 652-A, do CPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 17 de julho de 2017. Eu, Leide Jane Ribeiro Soares, auxiliar Judiciária, o digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**JUSTIÇA GRATUITA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0000700-56.2017.827.2716 de **Usucapião**, tendo como Requerente **DULCE RIBEIRO RODRIGUES** e Requerida **AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA**. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, os interessados ausentes e desconhecidos, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 19 de julho de 2017. Eu, LEIDE JANE RIBEIRO SOARES, auxiliar Judiciária, digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

GUARAÍ
1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AÇÃO PENAL N.º 0002135-50.2017.827.2721.**

DENÚNCIADO: WELLINGTON DE ARAÚJO FREITAS e CARLOS ALBERTO SIQUEIRA

ADVOGADO: CASIL FRANZON NETO, OAB/GO 23.123.

SENTENÇA: “Posto isso DECIDO ABSOLVER SUMARIAMENTE e DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE de WELLINGTON DE ARAÚJO FREITAS e CARLOS ALBERTO SIQUEIRA em virtude da ocorrência da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA (artigo 56, caput da lei 9.605/98, C/C artigo 107 inciso IV, art. 109, inciso V c/c 397, inciso IV do CPP). Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Com o trânsito em julgado, proceda-se a baixa. Guarái/TO, 04 de setembro de 2017. Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito.”

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Fica a parte requerida abaixo identificada, intimada dos atos processuais a seguir relacionados (conforme artigo 346 do CPC):

AUTOS Nº. 5001660-48.2013.827.2721

Ação: SÓCIOEDUCATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: JÔNATAS FERREIRA DUARTE

SENTENÇA: “(...) Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, acolho a manifestação do Representante do Ministério Público e julgo extinta a pretensão de aplicação de medida socioeducativa pelo Estado e, com fulcro no que dispõe o art. 485, VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. Sem custas, por se tratar de ação de competência da Justiça (Vara da Infância e Juventude) em face do disposto no art. 141, § 2º, da Lei n. 8.069/90. Decreto a perda dos bens ilícitos apreendidos e do dinheiro apreendido em favor da União (art. 63 da Lei 11.343/06), os quais constam do Auto de Exibição e Apreensão (evento 01, fl. 05 - 5001225-74.2013.827.2721), devendo ser revertidos diretamente ao FUNAD. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se o processo com as devidas baixas. Guarái/TO, 30 de agosto de 2017. CIRO ROSA DE OLIVEIRA - JUIZ DE DIREITO”.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**INTIMAÇÃO À(S) PARTE(S) E AO(S) ADVOGADO(S)****Processo nº. : 0000166-97.2017.827.2721. - Chave: 398802525517.**

Classe da ação: Procedimento do Juizado Especial Cível.

Ação: DECLARATÓRIA DE DESCONSTITUIÇÃO DE CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA LIMINAR E COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS – COM INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA.

Reclamante: CLÁUDIO RODRIGUES DOS SANTOS.

Advogado(s): Dr. Ildfonso Domingos Ribeiro Neto - OAB/TO nº. 372.

Reclamada: AVISTA S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO.

Advogado(s): Dr. Alexandre Fonseca de Mello - OAB/SP nº. 222.219.

Fica(m) o(a)s advogado(a)s, intimado(a)s do(s) ato(s) processual(is) abaixo relacionado(s): (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO): **“CIÊNCIA À PARTE RECORRIDA DA SUBIDA DE RECURSO INOMINADO À TURMA RECURSAL NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.** Fica as Parte(s) por seu(s)

Advogado(s)/Procurador(es)/Defensor Público vinculado(s) ao presente processo devidamente ciente(s) da remessa (evento 46) dos presentes autos à **TURMA RECURSAL para julgamento do Recurso Inominado** interposto (evento 46)”.
 Dados do Processo Distribuído! – Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins:

Nº Processo: 0017794-71.2017.827.9100 - Chave para Consulta: 145961418417.

Classe: Recurso Inominado.

Magistrado: NELSON COELHO FILHO - PRIMEIRO GABINETE DA 1ª TURMA RECURSAL.

Partes: CLÁUDIO RODRIGUES DOS SANTOS – RECORRENTE x AVISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO – RECORRIDO.

GURUPI **2ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 2º Cível, processam-se os autos n.º **0009834-26.2016.827.2722**, Ação **Consignação em Pagamento** requerida por **EZEQUIEL GOMES DA SILVA** em face de **TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA – ME (BTM DISTRIBUIDORA)**, e, por este meio **CITA** o(a) requerido(a) **Tocantins Distribuidora de Cosméticos Ltda – ME (BTM Distribuidora)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.337.706/0001- 50, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, dos termos da ação supra para, querendo, contestar a ação no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de confissão e revelia, ficando advertido de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2017. Eu ____, Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

Vara de Execuções Penais

EDITAL

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE GURUPI/TO – 2º SEMESTRE/2017

O MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri de Gurupi, Estado do Tocantins, em observância do disposto no art. 429, § 1º do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento deste edital que, será dado início às temporadas de julgamentos pelo Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi, conforme pauta de julgamentos abaixo elaborada, com início de cada sessão às 08h30min na sala do Tribunal do Júri, conforme preconizado no art. 429/CPP. Este edital servirá como intimação dos acusados foragidos, que estiverem em lugar incerto ou não sabido, bem como para aqueles que, eventualmente, não sejam localizados no último endereço declinado nos autos. Servirá ainda para intimação dos Assistentes de Acusação e Advogados. Para formação do corpo de jurados em cada temporada serão sorteados 40 (quarenta) jurados, dentre eles, 15 (quinze) suplentes. O número de suplentes se justifica para evitar eventual adiamento de julgamento por falta de jurados em número suficiente, conforme ocorreu noutras temporadas. As datas em branco foram reservadas para inclusão de processos que no decorrer do semestre estiverem em ordem para julgamento, bem como para o cumprimento do disposto no § 2º, do art. 429 do CPP.

PROCESSO	ACUSADO	DEFESA	PRONUNCIA	PRISÃO	SITUAÇÃO	DATA HORÁRIO	TEMPORADA	
1	0009733-86.2016.827.2722	LÚCIO FLÁVIO MORAIS DA COSTA	DEFENSORIA PÚBLICA	20/06/2017	16/09/2016	PRESO	24/08/2017 08H30MIN	1ª
2	0008623-23.2014.827.2722	JOÃO PEREIRA	DEFENSORIA PÚBLICA	14/01/2016	06/12/2016	PRESO	05/09/2017 08H30MIN	1ª

		BASTOS NETO						
3	0023090-70.2015.827.2722	WEMERSON NUNES RODRIGUES	DEFENSORIA PÚBLICA	16/08/2016	07/12/2015	PRESO	12/09/2017 08H30MIN	1ª
4	0010859-74.2016.827.2722	VISCONDE TAVARES DE LIRA NETO	DEFENSORIA PÚBLICA	28/04/2017	22/10/2016	PRESO	19/09/2017 08H30MIN	1ª
5	0003663-19.2017.827.2722	NERIVAN REGES DE MIRANDA	JOMAR PINHO DE RIBAMAR	03/07/2017	22/03/2017	PRESO	21/09/2017 08H30MIN	2ª
6	5000025-54.1998.827.2722	EURICO SILVA SANTOS	HAGTON HONORATO DIAS	26/06/2017	17/05/2017	PRESO	26/09/2017 08H30MIN	2ª
7	0001139-49.2017.827.2722	EVILÁSIO GONÇALVES LOIOLA	DEFENSORIA PÚBLICA	26/06/2017	19/07/2017	PRESO	02/10/2017 08H30MIN	2ª
8	0000135-74.2017.827.2722	ALEXANDRO EVANGELISTA DOS SANTOS	DEFENSORIA PÚBLICA	09/08/2017	07/12/2016	PRESO	04/10/2017 08H30MIN	2ª
9	5000254-57.2011.827.2722	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA	DEFENSORIA PÚBLICA	13/05/2016	-	SOLTO	09/10/2017 08H30MIN	3ª
10	5000008-03.2007.827.2722	GILSON BORGES DE BRITO FILHO e GUTEMBERG MARTINS RIBEIRO	DEFENSORIA PÚBLICA	16/03/2017	-	SOLTO	11/10/2017 08H30MIN	3ª
11	0010069-90.2016.827.2722 Unificado com autos nº 0001282-38.2017.827.2722	JUSCELINO TORRES AMORIM e VAGNER BEZERRA MIRANDA	DEFENSORIA PÚBLICA e JORGE BARROS FILHOS	12/06/2017 e 31/05/2017	28/09/2016 e 14/12/2016	PRESO	17/10/2017 08H30MIN	3ª
12	0004271-85.2015.827.2722	JARITHON DE SOUSA SILVA e WENES MOREIRA DIAS	JOMAR PINHO DE RIBAMAR e DEFENSORIA PÚBLICA	22/03/2016 e 17/05/2017	22/08/2015 e 26/10/2015	PRESO	31/10/2017 08H30MIN	3ª
13	5000020-75.2011.827.2722	FRANCISCO FRANCELINO DE SALES FILHO	WALACE PIMENTEL e GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS	11/01/2016	-	SOLTO	13/11/2017 08H30MIN	4ª
14	5011921-69.2013.827.2722	DOUGLAS PEREIRA DE CASTRO	WALTER VITORINO JUNIOR	30/05/2017	-	SOLTO	16/11/2017 08H30MIN	4ª

Gurupi, 04 de setembro de 2017. Ademir Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri.

ITAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito Respondendo pela Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo e Escrivania se processam os autos nº **5000027-32.2009.827.2724**, Ação Penal, tendo como Autor: Ministério Público Estadual, e como

Acusados: **WELLINGTON JOSÉ PINTO DOS REIS e BEIJAMIM XAVIER DA SILVA JÚNIOR**, é o presente para **INTIMAR** da r. sentença exarada no evento 11 nos autos epigrafados, o acusado **WELLINGTON JOSÉ PINTO DOS REIS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, vulgo ROLA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Novo Brasil/GO, nascido aos 02/10/1987, filho de Vílmar Pinto da Silva e Ivane Luz dos Reis, portador do RG n.º 027518902004-1 SSP/MA, CPF n.º 022.011.761- 67, tudo conforme a parte final da r. sentença de teor seguinte: “**Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação aos acusados WELLINGTON JOSÉ PINTO DOS REIS E BEIJAMIM XAVIER DA SILVA JUNIOR, em relação ao primeiro acusado ante a falta de interesse de agir superveniente do Estado pela inutilidade de eventual sentença condenatória com fundamento nos artigos 107, inciso IV (prescrição) e 109, inciso V, ambos do Código Penal, e artigo 61 do Código de Processo Penal, e em relação ao segundo acusado em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, considerando a pena máxima em abstrato (art. 107, IV, primeira figura e art. 109, incisos IV e VI, c/c art. 115 todos do Código Penal). Assim, revogo a prisão preventiva do acusado Wellington José Pinto dos Reis, determinando as baixas necessárias junto aos Sistemas competentes - Banco Nacional de Prisão do CNJ e INFOSEG. Sem condenação em custas. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário, providenciem-se as anotações de estilo e ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Cumpra-se. Itaguatins - TO, 26 de junho de 2017. JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO - Juiz Substituto Respondendo - Portaria n.º 2.166/2017-GAPE.**” para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos quatro dias do mês de setembro de 2017. Eu, Auxiliar da Escrivania Criminal, que o digitei e subscrevi. Dr. Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito Respondendo.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº. 0002225-77.2016.827.2726 - CHAVE: 904631579816

Classe Judicial: INTERDIÇÃO

Requerente: LUIZ ALVES MACHADO

Advogado: Dr. DOUGLAS CARVALHO ROSA OAB/TO 5805A

Interditando: EMIVAL ALVES MACHADO

Advogado:

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, acolhendo a manifestação ministerial, julgo procedente o pedido inicial para declarar a interdição de EMIVAL ALVES MACHADO, reconhecendo-lhe a condição de absolutamente incapaz de exercer por si só os atos da vida civil. De consequência, nomeio-lhe como curador requerente, LUIZ ALVES MACHADO, a quem caberá representá-la no exercício de todos os atos da vida civil. Inscreva-se o presente no livro próprio do Registro Civil competente, publicando-se no órgão oficial, de forma resumida, nos termos da legislação processual civil em vigor. Lavre-se Termo de Compromisso e façam-se as comunicações necessárias, especialmente à Justiça Eleitoral. Considerando que a interditanda não possui bens, percebendo apenas 01 (um) salário mínimo, dispense a curadora da especialização de bens em hipoteca legal, bem assim da prestação de contas. Defiro ao requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita, motivo pelo qual a condeno no pagamento das custas, mas suspendo a exigibilidade da cobrança na forma do artigo 12, da Lei nº 1.050/60. Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, ao arquivo, com as devidas baixas no sistema. Publique-se. Registre-se. Intime-se. cumpra-se. Data certificada eletronicamente no sistema e-PROC. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 0002697-78.2016.827.2726 - CHAVE: 320373482916

CLASSE JUDICIAL: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE MIRANORTE/TO

Advogado: Dr. ROGER DE MELLO OTTAÑO OAB/TO 2583 Drª. TALLYTA RODRIGUES DE SOUSA OAB/TO 7211

Executado: DOMINGOS VELOSO RIBEIRO

Advogado:

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto e com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução fiscal, com resolução de mérito, em razão do adimplemento da dívida executada pelo(a) devedor(a). Considerando que o pagamento do débito se deu após o ajuizamento da execução, condeno o(a) executado(a) no pagamento das custas processuais Publique-se. Registre-se. Intime-se. Inexistindo recurso de ambas as partes, certifique-se o trânsito em julgado, bem como expeça-se o necessário para o cancelamento de eventuais penhora/arresto efetuado nos autos. Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se. Procedida a baixa, remetam-se os autos à COJUN para levantamento da existência de débitos processuais, conforme art. 5º, § 2º do Provimento nº 05/2016 – CGJUS. Data certificada pelo sistema e-PROC. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 0001842-36.2015.827.2726

Classe Judicial: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado: Dr. RODRIGO ALVES BARCELOS – PROMOTOR DE JUSTIÇA
 Requerido: WILKER ALVES DE OLIVEIRA e WEMERSON DE OLIVEIRA CASTRO

Advogado:

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, acolho a manifestação ministerial e com fundamento no artigo 485, inciso VI, do CPC/15, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, em razão da superveniente ausência do interesse processual. Sem custas (artigo 141, § 2º, do ECA). P. R. I. C. Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se, com as devidas baixas e as cautelas de praxe. Data certificada pelo sistema e-PROC. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 0001513-87.2016.827.2726 - CHAVE: 291799293916

Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Requerente: IRENILDE PEREIRA RIBEIRO

Advogado: Dr. RODRIGO DOURADO MARTINS BELARMINO OAB/TO 4264A Dr. THIAGO RIBEIRO AMORIM OAB/TO 5027

Requerido: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Advogado:

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da reclamante para decretar a nulidade do débito no valor de 1.209,45 (um mil duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), com vencimento em 04/07/2016 da Unidade Consumidora nº 8/127562-7. DECLARO, ainda, EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, em face do acolhimento parcial do pedido da reclamante. Deixo de condenar a reclamada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado: a) Aguardem-se providências da parte autora pelo prazo de quinze (15) dias; b) Expirado o prazo, sem qualquer diligência, baixem-se os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Intime-se a reclamante. Dispensada qualquer intimação ao revel, correndo os prazos contra o mesmo independentemente de intimação. Poderá ele, entretanto, intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontra (CPC, art. 346). Data certificada no sistema e-PROC. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 0000814-62.2017.827.2726

Classe Judicial: AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: R. M. C. N, REPRESENTADA POR SUA GENITORA GIRLEIDE AMERICO DA COSTA

Advogado: Dr. DANIEL CUNHA DOS SANTOS – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: JOSIMAR LIMA NOLETO

Advogado:

SENTENÇA: Diante do exposto: 1. Acolhendo a manifestação ministerial constante do evento nº 32, homologo o acordo celebrado para que surta seus efeitos legais. Por consequência, resolvo o mérito da causa, nos termos do artigo 487, III, “b” do CPC/2015. 2. Por consequência, revogo a liminar anteriormente deferida. P. R. I. C. Expeça o necessário. Sem custas, haja vista que as partes transigiram antes de ser proferida sentença que solucionem de forma heterocompositiva o litígio, conforme estabelece o artigo 90, § 3º, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, com as devidas baixas. Data certificada no sistema e-PROC. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

PALMAS

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

AUTOS Nº: 0005766-46.2015.827.2729 - Chave: 398490680715

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial - Valor da Causa R\$ 202.665,57

REQUERENTE: LUCIO MOTA MARINHO

ADVOGADO: SEBASTIÃO TERTULIANO FILHO - OAB/TO 6.074

REQUERIDO: VANDERLEI ALVES DE SOUSA E RAQUEL TURÍBIO BATIS

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO de VANDERLEI ALVES DE SOUSA - CPF: 000.672.381-06 e RAQUEL TURÍBIO BATISTA - CPF: 005.543.621-17, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para que pague(m), no prazo 03 (três) dias úteis, o principal - R\$ 202.665,57 (duzentos e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), devidamente corrigidos, acrescidos dos honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor devido, mais custas processuais, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados bens, tantos quantos bastem à satisfação integral da execução, observando-se as limitações previstas na lei 8.009, cientificando-o(s) de que, caso haja integral pagamento no prazo estabelecido, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do NCPC). Caso a(a) parte(s) devedora(s) não efetue(m) o pagamento dentro de 03 dias acima fixados: a) Proceda-se à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos; b) DEPOSITEM-SE os bens constritados na forma da lei; c) INTIME(m)-SE a(s) parte(s) devedora(s), bem como o cônjuge (tratando-se de bem imóvel), para apresentar defesa por meio de embargos, caso queira(m), no prazo de 15 dias úteis, contados da juntada aos autos do mandado de citação (arts. 914 e 915 do NCPC). Poderá

o Sr. Oficial de Justiça, sendo necessário, agir na forma do art. 212, § 2º do NCPC. Não sendo encontrada a(s) parte(s) devedora(s), proceda-se, desde logo, ao ARRESTO de bens que em nome dela(s) forem encontrados, em quantidade e valores suficientes para a satisfação do débito (artigo 830 do NCPC). Poderá a executada, nos termos do art. 916, § 5º, CPC, no prazo para embargos, reconhecer o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor executado, acrescido de custas e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com incidência de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. DESPACHO: Defiro o pedido de citação editalícia, advertindo a parte requerente que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadoras da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (art. 258, NCPC). Citar a parte requerida por edital com prazo de 20 (vinte) dias (art. 257, III, NCPC), para, no prazo indicado na Decisão inicial, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 238, e 344, NCPC) (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 16/08/2017. LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ. JUIZ DE DIREITO

1ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 5001522-33.2008.827.2729

Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): EDIZIO MARTINS DAS CHAGAS

FINALIDADE: O juiz de direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA – do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) **EDIZIO MARTINS DAS CHAGAS**, brasileiro, solteiro, ajudante, nascido em 21/10/1981, natural de Rio Sono - TO, RG nº 724.965 SSP/TO, filho de Anízio Marques das Chagas e Nilza Martins da Silva. com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5001522-33.2008.827.2729** cujo resumo/teor segue transcrito: Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de **EDIZIO MARTINS DAS CHAGAS**, imputando-lhe a prática da conduta tipificada no artigo 121, caput, c.c artigo 14, II, ambos do Código Penal. Em 14 de março de 2003 a denúncia foi recebida e, citado por edital, no dia 31 de março de 2005 o processo e a contagem do prazo processual foram suspensos. Com vistas ao edital de citação verificou-se ausência de menção à imputação inicial em desfavor do réu, requisito essencial para sua validade, razão pela qual o feito foi chamado à ordem e declarado nulos todos os atos processuais desde a citação editalícia, inclusive a suspensão do feito e da contagem do prazo prescricional. Sendo assim, anulada a suspensão do feito, neste momento vejo que desde o recebimento da denúncia decorreram mais de 14 anos sem que tivesse ocorrido outra causa de suspensão ou de interrupção do feito e, considerando a idade penal do acusado à época dos fatos, bem como por se tratar de crime tentado, o prazo de prescrição previsto para o delito contido na denúncia (artigo 109, I, CP) já foi atingido. Estamos, portanto, diante de perda do direito de punir do Estado - jus puniendi -, em razão de decurso do prazo fixado em lei, não havendo mais que se considerar a persecução penal. Ante o exposto, decorrido o prazo prescricional, com base no artigo 61 do Código de Processo Penal e artigo 107, IV, do Código Penal, **reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado e declaro, por consequência, EXTINTA A PUNIBILIDADE referente ao delito imputado na denúncia.** Após o cumprimento de todas as formalidades legais, inclusive com as comunicações de estilo, especialmente ao Instituto de Identificação para fins de cadastro, arquivem-se. P.R.I. Palmas, 31 de agosto de 2017, GIL DE ARAÚJO CORRÊA - Juiz de Direito. 04/09/2017. Eu, YARA COELHO DURÃES, digitei e subscrevo.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0006648-37.2017.827.2729

Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): JOEL NOVAIS DOS SANTOS JÚNIOR

FINALIDADE: O juiz de Direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA, do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **JOEL NOVAIS DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, guardador de carros, nascido aos 15 de abril de 1986, natural de Goiânia-GO, filho de Joel Novais dos Santos e Valdélia Martins da Rocha, nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 0006648-37.2017.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: **“DENÚNCIA** “ Consta dos autos de inquérito policial que na noite do dia 19 para 20 de janeiro de 2017, em horário não precisado nos autos, no “SICREDI”, localizado na Quadra 101 Sul, Conjunto 01, Plano Diretor desta Capital, o denunciado Joel Novais, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seus atos, mediante rompimento de obstáculo, subtraiu para si: 01

notebook, marca DELL, com acessórios (conforme Auto de Exibição e Apreensão, Laudos Periciais, e Termo de Restituição anexados ao evento 1 dos autos de IP), em prejuízo da vítima Márcio Guilherme de Carvalho. Consta do feito, ainda, que após a subtração dos objetos suso mencionados, estes foram adquiridos pelo denunciado Marcelo Rocha, que os adquiriu, em proveito próprio, mesmo sabendo tratar-se de produtos de origem ilícita. Exsurge dos autos investigatórios que nas circunstâncias de tempo e local suso mencionados, o denunciado Joel Novais foi ao imóvel acima identificado com o escopo de praticar furto. Ato contínuo, visando concretizar seu intento criminoso, o inculpaado Joel Novais arrombou uma porta de acesso ao interior da empresa vítima (SICREDI) e conseguiu adentrá-la, momento em que furtou o computador e acessórios. Na posse da res furtiva, o denunciado Joel Novais empreendeu fuga, porém sua conduta criminosa foi registrada pelo sistema de monitoramento por câmeras da empresa. Extrai-se do feito que, logo após deixar as dependências da empresa vítima com o notebook e acessórios furtados, o inculpaado Joel Novais foi até um "Pit Dog", localizado na Quadra 102 Sul, onde encontrou com o denunciado Marcelo Rocha e ofereceu a este os objetos. Neste instante, mesmo sabendo tratar-se de produto de origem criminosa, o denunciado Marcelo Novais resolveu adquiri-los, pagando a importância de R\$ 120,00. Ocorre que, após o crime e de posse das imagens da câmera de monitoramento do local, a Autoridade Policial identificou o denunciado Joel Novais, que foi localizado e interrogado, vindo a confessar a autoria do furto, bem como informou para quem havia vendido a res furtiva. O denunciado Marcelo Rocha também foi identificado e interrogado, porém negou saber que o produto fosse de origem ilícita. O computador e seus acessórios furtados da empresa vítima foram apreendidos na posse do inculpaado Marcelo Rocha. Por tudo isso, materialidades e autorias delitivas devidamente demonstradas pelo Auto de Exibição e Apreensão, Laudos Periciais anexados e a serem anexados, confissão, e demais provas coligidas aos Autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia **JOEL NOVAIS DOS SANTOS JÚNIOR**, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, I, do Código Penal brasileiro, e **MARCELO ROCHA REIS**, já devidamente qualificados, como incurso nas penas do artigo 180, caput, do Código Penal brasileiro. Requer, ainda, seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação dos denunciados para oferecerem defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatórios e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer, também, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, devendo aquela acompanhar os termos do feito, inclusive devendo constar do mandado de intimação a advertência para que, se quiser, forneça ao processo os comprovantes de gastos e demais prejuízos derivados da conduta ilícita ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP. Palmas, 09 de março de 2017. **DESPACHO:** 1. Esgotaram-se as tentativas de localização do acusado **MARCELO ROCHA REIS**, por isso determino que seja citado por meio de edital com prazo de quinze (15) dias. 2. Também se esgotaram as tentativas de localização do acusado **JOEL NOVAIS DOS SANTOS JÚNIOR**, por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se está preso. Se houve notícia do paradeiro do acusado, **providencie-se sua citação pessoal. Em caso negativo, determino que este acusado seja citado igualmente por meio de edital com prazo de quinze (15) dias.** Palmas/TO, data certificada no sistema. O nome e a assinatura do magistrado encontram-se na parte inferior deste documento. Palmas/TO, 04/09/2017. **RAFAEL GONCALVES DE PAULA – Juiz de Direito.** **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação e **INTIMADO(S)** a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 04/09/2017. Eu, **YARA COELHO DURÃES**, digitei e subscrevo.

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) **ADONIAS BARBOSA DA SILVA**, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da **Ação de Guarda** n.º **0041761-86.2016.827.2729**, que **L.A.A.** move(m) em face de **BRENDO MAGALHÃES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, natural de Palmas/TO, nascido aos dias 04.10.1994, filho de Patrícia Lopes e Waldivan Rodrigues dos Santos, portador da CIRG n. 1.174.142 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n. 048.130.961-66 que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo **CITADO(S)** dos termos da presente ação **para, querendo**, oferecer resposta à presente Ação **no prazo de quinze (15) dias, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Acaso inerte ser-lhe-á nomeado curador especial.** E para que

ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Renato Gomes Carvalho, Digitei, ADONIAS BARBOSA DA SILVA, Juiz de Direito. Palmas/TO, 04 de setembro de 2017

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5032456-95.2013.827.2729

DENUNCIADO: DANIEL ALVES CAMPOS

O juiz de Direito titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas –TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal Nº **5032456 -95.2013.827.2729**, tendo como Réu: **DANIEL ALVES CAMPOS**, brasileiro, solteiro, atleta, natural de São Paulo/SP, nascido aos 27 de junho de 1983, com 30 anos de idade, portador do RG nº. 38011205 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 229.852.508-03, filho de João Simão de Campos e Clotilde Alves de Campos, como o denuncia do encontra -se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 107 e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Na hipótese da existência de bem(ns) apreendido(s), proceda -se com a adoção das medidas legais ou normativas a respeito e, surgindo qualquer intercorrência ou dúvida, lançar conclusão sob certificação. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre -se em pasta própria para tal finalidade. Intimem -se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como as pessoas que figurarem na condição de vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) autor (e s) do(s) fato(s), no que couber. Providencie -se o necessário e ultimadas as providências, arquivem- se os autos, cientes acusação e defesa. Palmas, 17/05/2017, GENES FERREIRA DE SOUZA. "JUIZ DE DIREITO" E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 28 de julho de 2017. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya Técnica Judiciária, digitei. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA -Juiz de Direito. (assinatura digital ao fim do documento, do lado esquerdo).

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de MH COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO LTDA, CPF/CNPJ Nº 01.947.293/0002-62, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 5032244-74.2013.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20130022154, inscrita em 24/06/2013, referente à ISS-PD, 20130022161, inscrita em 04/01/2012, referente à TXL-FUNC, 20130022161, inscrita em 08/1/2013, referente à TXL-FUNC, 20130022162, inscrita em 4/1/2012, referente à IPTU, 20130022162, inscrita em 8/1/2013, referente à IPTU, 20130022163, inscrita em 8/1/2013, referente à IPTU, 20130022163, inscrita em 4/1/2012, referente à IPTU, 20130022164, inscrita em 8/1/2013, referente à IPTU, 20130022164, inscrita em 4/1/2012, referente à IPTU,; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 13.756,99 (treze mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 5 de setembro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de WILKA BATISTA LOPES, CPF/CNPJ Nº 392.230.001-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0037462-66.2016.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20160009625, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20160009626, inscrita em 20/04/2016, referente à IPTU,; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de

R\$ 1.236,57 (Um Mil e Duzentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 5 de setembro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de MARIA DO CARMO DA SILVA SALES, CPF/CNPJ Nº 471.195.271-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0035927-39.2015.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20150011091, inscrita em 04/01/2012, referente à COSIP, 20150011091, inscrita em 08/01/2013, referente à COSIP, 20150011091, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP, 20150011092, inscrita em 04/01/2012, referente à TXS-COLIXO, 20150011092, inscrita em 08/01/2013, referente à TXS-COLIXO, 20150011092, inscrita em 05/02/2014, referente à TXS-COLIXO, 20150011093, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP, 20150011094, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU,; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 3.305,81 (Três Mil e Trezentos e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 5 de setembro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de JESUS & MENDONCA LTDA M E - ME, CPF/CNPJ Nº 01.251.336/0001-90, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0033181-38.2014.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20140012419, inscrita em 13/06/2014, referente à ISS-AF-PC, 20140012421, inscrita em 04/01/2012, referente à TXL-SANIT, 20140012422, inscrita em 04/01/2012, referente à TXL-FUNC, 20140012422, inscrita em 08/01/2013, referente à TXL-FUNC, 20140012422, inscrita em 05/02/2014, referente à TXL-FUNC,; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 6.276,61 (Seis Mil e Duzentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 5 de setembro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de ANTONIO FRANCISCO GOMES VILA NOVA, CPF/CNPJ Nº 475.157.083-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0028660-50.2014.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20140007476, inscrita em 03/01/2011, referente à TXS-COLIXO, 20140007477, inscrita em 04/01/2012, referente à IPTU, 20140007477, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, 20140007477, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU,; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 392,44 (Trezentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do

Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 5 de setembro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de ROBSON CRISTIANO DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ Nº 606.738.293-83, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0017411-34.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20160001840, inscrita em 04/01/2012, referente à IPTU, 20160001840, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, 20160001840, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20160001841, inscrita em 04/01/2012, referente à COSIP, 20160001841, inscrita em 08/01/2013, referente à COSIP, 20160001841, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP, 20160001843, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP, 20160001844, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU,; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.653,28 (Um Mil e Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 5 de setembro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de ADAUTO ARANTES DE SOUSA, CPF/CNPJ Nº 227.804.241-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0012625-78.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20150002423, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20150002424, inscrita em 09/03/2015, referente à IPTU, 20150002425, inscrita em 09/03/2015, referente à IPTU,; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.908,99 (Um Mil e Novecentos e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 5 de setembro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de ERISNALDO LIMA DA SILVA, CPF/CNPJ Nº 882.082.651-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0008931-04.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20140031084, inscrita em 04/01/2012, referente à ISS-AUTONO, 20140031084, inscrita em 08/01/2013, referente à ISS-AUTONO, 20140031084, inscrita em 05/02/2014, referente à ISS-AUTONO, 20140031085, inscrita em 08/01/2013, referente à TX-ALV-FUN, 20140031085, inscrita em 13/06/2014, referente à TX-ALV-FUN,; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 953,72 (Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 5 de setembro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de LUCIANO ALMEIDA FERREIRA, CPF/CNPJ Nº 040.272.186-12, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0007892-69.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20140030786, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, 20140030786, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20140030787, inscrita em 08/01/2013, referente à COSIP, 20140030787, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP, 20140030788, inscrita em 08/01/2013, referente à COSIP, 20140030788, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP, 20140030789, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, 20140030789, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 7.039,65 (Sete Mil e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 5 de setembro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de JURANY GOMES DE SOUSA, CPF/CNPJ Nº 251.244.801-06, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0006313-86.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa Nº (s) 20140016631, inscrita em 04/01/2012, referente à IPTU, 20140016631, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, 20140016631, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20140016632, inscrita em 04/01/2012, referente à IPTU, 20140016632, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.002,77 (Um Mil e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 5 de setembro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de PALMAS TRACTOR COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CPF/CNPJ Nº 03.605.799/0001-38, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0002808-87.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa Nº (s) 20140028832, inscrita em 04/01/2012, referente à TLF, 20140028832, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF, 20140028832, inscrita em 08/01/2013, referente à TLF, 20140028833, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS, ; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.998,08 (Dois Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Oito Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 5 de setembro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de MARTINS SUPERMERCADO LTDA, CPF/CNPJ Nº 09.524.452/0001-47, por estar atualmente

em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0002685-89.2015.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº^(S) 20140028881, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF, 20140028881, inscrita em 08/01/2013, referente à TLF, 20140028881, inscrita em 04/01/2012, referente à TLF, 20140028882, inscrita em 08/01/2013, referente à TLS, 20140028882, inscrita em 04/01/2012, referente à TLS, 20140028882, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS,; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 4.241,59 (Quatro Mil e Duzentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 5 de setembro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA E RECURSO DE APELAÇÃO. Prazo: 15 (QUINZE) dias - ORIGEM: Processo: nº 5000182-53.2005.827.2731 ; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa; R\$ 2.127,33; Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL; Procurador Exeqüente: Dr. Sérgio Rodrigo do Vale – Procurador do Estado do Tocantins; Executados: 1º) - Empresa: CONTRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA e 2º) – Os sócios solidários / executados: João Franco Clementino e Vilma Carrilho de Castro; INTIMANDO(S): JOÃO FRANCO CLEMENTINO, inscrito no CPF nº 046.837.368-37, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: INTIMAR o executado devedor do inteiro teor da SENTENÇA contida no evento 01 – INICI – fls. 08/12, e para RESPONDER ou CONTRARRAZOAR A APELAÇÃO da Exequente contida no evento 01 – INICI – fls. 15/31, no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados da juntada do mandado aos autos. Fica ainda intimado do inteiro teor do DESPACHO contido no evento 01 – fls. 06 e da Digitalização do processo em MEIO FÍSICO nº 5.158/2005, sendo que o mesmo só tramitara em MEIO ELETRONICO pelo sistema processual E-PROC, com nº 5000182-53.2005.827.2731 e CHAVE: 624206890915. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos trinta (30) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2.017). Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ORIGEM/REFERÊNCIA: Processo Eletrônico nº: 5001918-28.2013.827.2731; **Chave** Processo nº: 860674235513; Natureza: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa: R\$ 30.211,09; Exeqüente(s) Credor: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL; Advogado(s) do Exeqüente(s): Dr. Ailton Laboissiere Villela – Procurador Chefe da Fazenda Nacional; Executado (a)(s) Devedor(es): DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS GG LTDA; GENILSON GERALDO DE ANDRADE e GILSON LUANN DE LIMA JÚNIOR; Advogado(s) do Executado(s): N i h i l. CITANDO: DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS GG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.569.417/0001-23; GENILSON GERALDO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 418.367.584-72 e GILSON LUANN DE LIMA JÚNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 026.436.171-77, atualmente em lugares incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR o(s) executado(s) acima, aos termos da Ação de Execução Fiscal, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAREM, o principal de R\$ 30.211,09 (trinta mil e duzentos e onze reais e nove centavos), e cominações legais, inscrita(s) na Certidão(es) da Dívida Ativa, constates na inicial a serem atualizadas no ato do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, promover a garantia da(s) execução(ões), nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/80. ADVERTINDO-LHES de que, não ocorrendo o pagamento no prazo de cinco (05) dias, e nem a garantia da(s) execução(ões), será procedida à PENHORA de bens do(a) Executado(a) – ou ARRESTO, caso não seja encontrado(a), em tantos bens, quantos bastem para a garantia da(s) execução(ões), na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (063) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO, 04 de Setembro de 2.017. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** - Titular da 1ª Vara Cível. Eu, **Glacynede Borges Rocha**, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO- (Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80).

Prazo: 30 (trinta) dias. **ORIGEM: Processo: nº:** 0001317-39.2015.827.2731 ; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal; **Valor da Causa;** R\$ 3.902,16; **Exeqüente:** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL; **Procurador Exeqüente:** Dr. Sérgio Rodrigo do Vale – Procurador do Estado do Tocantins; **Executados: 1º) - Empresa:** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TOCANTINENSE LTDA e **2º) – seu(s) sócio(s) executado(s):** Gilmar Afonso de Barros, José Ribeiro dos Santos e Wasington Luis da Silva; **CITANDO(S):** O sócio/executado: **JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº **210.800.971-04**, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE:** CITAR o executado devedor – **JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para, no prazo

de **CINCO (05) DIAS**, PAGAR, o principal de **R\$ 3.902,16** (três mil, novecentos e dois reais e dezesseis centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA nº: **C-840/2014**, datada de **31/03/2014** ou, oferecer bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos dezoito (18) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2.017). Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - (Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80)

Prazo: 30 (trinta) dias. **ORIGEM: Processo Eletrônico: nº: 5000346-76.2009.827.2731; Chave do Processo: 425460110914; Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal; **Valor da Causa;** R\$ 6.607,68 (Seis mil, seiscentos e sete reais e sessenta e oito centavos); **Exequente:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS – PGE – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL; **Procurador/Exequente:** Dr. Sérgio Rodrigo do Vale – Procurador Estadual; **Executado:** Empresa – **WILSON JOSÉ ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.052.994/0001-10, neste ato, na pessoa do sócio da empresa: Wilson José Alves; 2º) – E, a própria pessoa física/sócia da empresa: **WILSON JOSÉ ALVES – CPF nº 355.691.231-72**, atualmente com sede/endereço em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR OS EXECUTADOS DEVEDORES: Empresa: WILSON JOSÉ ALVES**, e a própria pessoa física, o sócio executado **Wilson José Alves**, inscrito **no CPF nº 355.691.231-72**, já acima qualificados, aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exequente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, para, no prazo de **CINCO (05) DIAS**, PAGAR, o principal de **R\$ 6.607,68 (Seis mil, seiscentos e sete reais e sessenta e oito centavos)**, e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA nº **A-1012/2008**, datada de **13/03/2008**, oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2.017). Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível

PARANÃ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos:5000004-67.2006.827.2732 nº antigo2010.0004.2461-5/0 Chave do processo 288356185513

Ação EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: OTILIO CUSTODIO DE OLIVEIRA

Advogado: José Eduardo Peres Reis – OAB/SP 75.161

Executados: GILBERTO MARQUES PEREIRA e MARIA OLANDA MARQUES

ADVOGADAS: MIRIAM JACOB – OAB/SP 50688

MARLI JACOB – OAB/SP 83.322

INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS e ADVOGADAS DO DESPACHO: Intime-se as partes par no prazo de 15 (quinze) dias requererem o que lhe são de direito. Intime-se. Paranã, data indicada no sistema. MARCIO SOARES DA CUNHA – JUIZ DE DIREITO. Bem como INTIMAMDO AS ADVOGADAS, para que proceda ao cadastramento junto ao e-proc “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000097-88.2010.827.2732 chave: 304650363314, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E -Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”Eu, Escrivã Judicial o digitei

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR MARCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a AÇÃO DE DIVISÃO (Fazenda Primavera) (PROCESSO Nº 0000721-81.2017.827.2732- Chave Processo: 649231059617), requerida por PAULO EDUARDO TOLEDO BERGAMIN E OUTROS, em desfavor de ANA SIBILA DE TOLEDO BERGAMIN e ELIANE MARIA ALVES BERGAMIN, sendo o presente para CITAÇÃO dos EVENTUAIS INTERESSADOS, para responderem aos atos e termos da ação proposta contestando-a caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde já cientes de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (arts. 285, 319, 942 e 232 I, 221 III, 231 II do CPC), tudo conforme despacho a seguir transcrito: DESPACHO: “Cite-se os requeridos para apresentarem contestação, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Cite-se os eventuais interessados por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Data no sistema.

MARCIO SOARES DA CUNHA - JUIZ DE DIREITO". E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de citação, para ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixada uma via do presente no placard do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins aos 18 de agosto de 2017. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir - MÁRCIO SOARES DA CUNHA - Juiz de Direito

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO DE 15(QUINZE)DIAS

O Doutor **MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA**, Juiz de Direito em Substituição Automática da Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc .

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e Vara Cível, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito:

Proc. nº **0000206-43.2017.827.2733** Ação: **Monitória**

Exequente: **SONORA AUTO PEÇAS LTDA**

Executado: **SONIA MARIA PEREIRA DA SILVA SOUSA**

FINALIDADE: CITAÇÃO de SONIA MARIA PEREIRA DA SILVA SOUSA, brasileira, portadora do CPF: 51311097287, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, dos termos da presente ação e, caso queira apresentar contestação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia e confissão, e não sendo contestada a ação, se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor com as advertências do art. 285 do CPC . E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 24 de agosto de 2017,24/08/2017. Eu,____ADELAIDE PEREIRA DA SILVA, Aux. Administrativo a disposição do TJ-TO o digitei, conferi e atesto se autêntica a assinatura eletronicamente do MM. Juiz abaixo lançada. Juiz M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO DE 15(QUINZE)DIAS

O Doutor **MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA**, Juiz de Direito em Substituição Automática da Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc .

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e Vara Cível, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito:

Proc. nº **5000397-13.2011.827.2733** Ação: **Execução Fiscal**

Exequente: **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO**

Executado: **ALFREDO RODRIGUES DE SOUZA**

FINALIDADE: CITAÇÃO de ALFREDO RODRIGUES DE SOUZA, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, dos termos da presente ação e, caso queira apresentar contestação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia e confissão, e não sendo contestada a ação, se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor com as advertências do art. 285 do CPC . E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL , o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 24 de agosto de 2017,24/08/2017. Eu,____ADELAIDE PEREIRA DA SILVA, Aux. Administrativo a disposição do TJ-TO o digitei, conferi e atesto se autêntica a assinatura eletronicamente do MM. Juiz abaixo lançada. Juiz M. LAMENHA DE SIQUEIRA

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 5000239-94.2007.827.2733

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: HERBERT CARVALHO DE ALMEIDA

ADVOGADO: JOÃO ALBERTO FILHO – OAB/TO. 676-B

EMBARGADO: LÁZARO MARINONE DOS SANTOS

ADVOGADO: Marcos Antônio de Sousa - OAB/TO-834

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) ISTO POSTO rejeito os embargos ofertados, e em consequência, decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, I do Código de Processo civil, determino o seguimento da execução, devendo ser juntado aos autos cópia da presente. Declaro o Embargante litigante de má-fé, e em razão disso aplico-lhe a multa de 1% do valor da dívida atualizada, devendo a multa ser revestida em favor do embargado, o que faço com suporte no art. 18 do CPC. Condeno o Embargante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixando estes em quinze por cento (15%) do valor da dívida, o que faço com fundamento no art. 20, § 4º, obedecendo as diferetrizes estabelecidas pelas alíneas “a”,

“b” e “c” do § 3º do mesmo artigo do CPC. Após as formalidades legais arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pedro Afonso, 22 de outubro de 2005. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito”.v

AUTOS Nº: 0000211-02.2016.827.2733

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TO-CANTINS E OESTE DA BAHIA – SICREDI UNIÃO MS/TO.

ADVOGADO: ANDRÉ ASSIS ROSA - OAB/MS 12.809

REQUERIDO: SALVADOR PINHEIRO

ADVOGADO: SEM ADVOGADO

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 346 DO NCPC

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: “1. A parte ré, regularmente citada, não cumpriu a obrigação, nem ofereceu Embargos Monitórios no prazo assinalado; de consequência, i) **DECLARO** a revelia e ii) com fundamento na primeira parte do art. 701, § 2º do NCPC, constitui-se de “pleno direito o título executivo judicial”. 2. **INTIME-SE** a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se, requerendo o que entender de direito, sob pena de preclusão e demais consequências legais. 3. Sendo o réu revel sem advogado constituído, **DETERMINO** ao cartório que OBSERVE a regra do art. 346 do NCPC “Os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial”. 4. **INTIME-SE. CUMpra-SE.** Pedro Afonso-TO, 20 de Outubro de 2016. Juíza Luciana Costa Aglantzakis”.

PONTE ALTA **Diretoria do Foro**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Procedimento Comum n.º 5000830-39.2005.827.2729 , tendo como parte autora MARCOS ALBERTO MANZANO CORREA e ELISABETE DE FÁTIMA CALVO MANZANO em desfavor EVERALDO DA GLÓRIA TORRES, JORGE LUIZ MATEUSESTADO DO TOCANTINS- ANTONIO RODRIGUES LOPES-CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEIROS - TO-GABRIEL TADEU DE ARAGÃO-CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO DE NOTAS DE FATIMA-TO, sendo o presente para INTIMAR o requerido GABRIEL TADEU DE ARAGÃO , residente e domiciliado em local incerto e não sabido para comparecer perante este Juízo para Audiência - Conciliação - Designada - Ponte Alta - 08/11/2017 08:30:00 . E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 28 de agosto de 2017. Eu, _____ADILMA AIRES PIMENTA SILVA RIBEIRO, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. JORDAN JARDIM JUIZ DE DIREITO

PORTO NACIONAL **1ª Vara Cível**

EDITAL

EDITAL DE PRAÇA.

O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal - nº 5000207.19.2003.827.2737, (antigo nº 2011.0004.1193-7) - chave: 325807221015, requerida pela FAZENDA PÚBLICA NACIONAL - UNIÃO em face de DAILON AMARAL PARENTE, CNPJ: 33.644.667/0001-86 e DAILON AMARAL PARENTE, CPF: 125.536.381-91. **DESCRIÇÃO DO BEM:** “1º - Um lote urbano assinalado na planta sob nº 16, Qd. 88, loteamento oficial sede do município da 2ª etapa, com área de 390,00m², Matrícula nº 777, registrado no livro 2-G, fls. 089, registro geral, cidade de Silvanópolis/TO.” **VALOR DA AVALIAÇÃO:** “Sendo o referido imóvel avaliado em R\$: 6.000,00 (seis mil reais) - (Avaliado em 10/03/2014). **FIEL DEPOSITARIO:** “PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS – FÓRUM LOCAL.” **LOCAL, DATA E HORÁRIO:** Átrio do Fórum local, edifício do Fórum, Anel Viário, Porto Nacional/TO. Em **10 de outubro de 2017, às 14hs00m.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação, fica designado a segunda praça para o dia **26 de outubro de 2017, no mesmo local e horário** acima mencionado, para o caso de não haver lance superior à avaliação na primeira. **COMUNICAÇÃO:** Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que, aos incidentes aplicam - se os preceitos do Código de Processo Civil, devendo também aos interessados acessar o sistema **E-PROC**, sistema processual virtual do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para melhor esclarecimento sobre o imóvel levado a Praça/Leilão. **INTIMAR:** A parte executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, ficando intimada através deste Edital, da designação da praça do bem penhorado nos presentes autos, acima citado. Porto Nacional/TO, 04 de setembro de 2017. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

Edital

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Pelo presente, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que a 1ª Escrivania Cível de Tocantínia, levará à venda em arrematação pública, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICO (www.agilleiloes.com.br) nas datas, horário, local e sob as condições adiante descritas, o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: DATAS E HORÁRIO: 1.º Leilão: 28 de setembro de 2017, a partir das 08:30 horas – Lances a partir do valor da avaliação. 2.º Leilão: 28 de setembro de 2017, a partir das 09:00 horas – que somente será realizada na hipótese de o(s) bem(ns) não alcançar(em) o valor da avaliação no 1º leilão, neste caso a venda será pelo melhor preço, observado o dispositivo no art. 891, do CPC (lances a partir do preço vil de 50%). Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. LOCAL: No Auditório do Edifício Sede da 1ª Escrivania Cível de Tocantínia, localizado na Avenida Tocantins, S/N, Centro, 77640-000. **Haverá transmissão simultânea ao leilão presencial para captação de lances através do site www.agilleiloes.com.br. PROCESSO: 0001095-13.2016.827.2739 – Carta Precatória Cível EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF EXECUTADO(S): ANTONIA BARBOSA DE OLIVEIRA ME E OUTROBEM(NS): 01 (um) lote nº. 19-A, Gleba - 3, 6ª etapa, loteamento piabanha, com área de 300 hectares, registrado sob a matrícula nº. 847, no Livro 2-C do Registro Geral de Imóveis, às fls.247 do CRI de Lizarda/TO. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), em 24 de agosto de 2017. FIEL DEPOSITÁRIO(A): ALBERANY MESSIAS TORRES. ÔNUS: Eventuais na Matrícula imobiliária. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 150.627,17 (cento e cinquenta mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezessete centavos), em 14 de julho de 2017 - valor sujeito à alteração até a data do leilão. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Conforme descrição acima. LEILOEIRO: Marco Antônio Ferreira de Menezes, JUCETINS nº 2012.09.0015. **COMISSÃO DO LEILOEIRO: (I) em caso de arrematação, 5% sobre o valor arrematado, a ser pago pelo arrematante; (II) em caso de adjudicação, 2% sobre o valor avaliação, a ser pago pelo adjudicante; (III) em caso de remissão e acordo, 2% sobre o valor avaliação, a ser pago pelo executado. ***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. DA ARREMATACÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). DA ENTREGA DOS BENS: Após, comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. **Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista. PARCELAMENTO: Lances à vista sempre terão preferência sobre os lances parcelados. O interessado deverá avisar ao Leiloeiro no início do leilão sobre seu interesse em dar o lance à vista. Se houver lance à vista os lances parcelados serão impedidos. Caso não haja ofertas à vista será facultado oferecimento de lances parcelados. O parcelamento será permitido para imóveis e veículos conforme art. 895 do CPC (Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015), sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem no caso de imóveis ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos. LEILÃO NAS MODALIDADE PRESENCIAL E ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.agilleiloes.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 96 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na

segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 891).
INTIMAÇÃO: Fica (m) desde logo intimada o(s) EXECUTADO(S), ANTONIA BARBOSA DE OLIVEIRA ME, na pessoa do seu representante legal, ANTONIA BARBOSA DE OLIVEIRA MESSIAS, seu cônjuge ALBERANY MESSIAS TORRES, em obediência ao disposto no art. 842 do CPC, das datas acima, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil). Ficam ainda intimados os CREDORE(S): Banco do Amazônia S/A, agência de Alto Parnaíba-MA; Ficam ainda intimados o(s) EXEQUENTE(S) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, por intermédio da advogada BIBIANE BORGES DA SILVA. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Tocantínia-TO, Estado do Tocantins. Eu, _____ Marco Antônio Ferreira de Menezes, Leiloeiro Judicial que o fiz digitar e subscrevi.
 Tocantínia/TO, 31 de agosto de 2017.

Marco Antonio Ferreira de Menezes
 Leiloeiro Público Oficial-Corretor de Imóveis - Administrador Judicial – Fiel Depositário

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos: 0000294-94.2016.827.2740

Chave: 257113013616

Ação – INTERDIÇÃO

Requerente – JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

Requerido – ROSA GOMES DA SILVA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de ROSA GOMES DA SILVA, brasileira, viúva, nascida em 14/07/1920, titular da CIRG n. 43.394, expedida pela SSP/TO, inscrita no CPF sob o n. 011.753.121-93, residente e domiciliada no mesmo endereço do requerente, e nomeado JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, nascido em 16/06/1947, titular da CIRG n. 2.557.613, expedida pela SSP-GO, inscrito no CPF sob o n. 485.067.881-53, residente e domiciliado na Rua Couto Magalhães, n. 529, Beira Rio, Tocantinópolis – TO, seu Curador. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE ROSA GOMES DA SILVA, declarando-a incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil razão pela qual o feito resta extinto com resolução de mérito (artigo 487, inciso I, do Código de processo Civil). Com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, nomeio curador o requerente: JOSÉ RIBEIRO DA, para exercer a função de curador para todos os atos a vida civil, segundo o estado e o desenvolvimento mental da interditada, podendo administrar todos os bens móveis e imóveis pertencentes a interditada, inclusive movimentações de eventuais contas bancárias or ele tituladas, condicionando-se, contudo, a alienação de qualquer de seus bens à prévia justificação autorização judicial. Cientifique-se o curador de que deverá prestar contas da administração dos bens valores eventualmente existentes em nome da interditada se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio. Em atenção ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Carolina/MA; (b) publique-se no diário da justiça eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores; (d) oficie-se ao Cartório Eleitoral da Zona Eleitoral desta Comarca, comunicando-se a perda d capacidade civil da interditada, para cancelamento de seu cadastro de eleitor (caso possua). Após, expeça-se o respectivo TERMO DE CURATELA DEFINITIVA. Concedo as partes os benefícios da assistência judiciária gratuita, ressalvada a possibilidade de revogação, nos termos da Lei nº 1.060/50. Sem custas e sem honorários. Sentença proferida em audiência. Cientes os presentes. As partes dispensam o prazo recursal. Após o cumprimento das diligências acima, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se. Tocantinópolis - TO, 24 de agosto de 2017. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito.” Tocantinópolis, 05 de setembro de 2017 HELDER CARVALHO LISBOA *Juiz de Direito*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos: 0002617-43.2014.827.2740

Chave: 359246728014

Ação – INTERDIÇÃO

Requerente – JOSÉ ALBERTO BARROS LIMA

Requerido – ANTONIA BARROS LIMA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de ANTONIA BARROS LIMA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 121.749.999-4, SSP/MA, inscrita no CPF nº 653.310.443- 87, residente e domiciliada Rua Alagoas 30, Dergo, Tocantinópolis-TO, e nomeado JOSÉ ALBERTO BARROS LIMA, brasileiro, casado, serralheiro, portador da carteira de identidade RG nº 447755951, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 40163601372, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1297, Alto da Boa Vista II, Tocantinópolis/TO, seu Curador. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE ANTONIA BARROS LIMA, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curador o requerente José Alberto Barros Lima, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Sem custas e sem honorários. Intimem-se. Após, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se. Tocantinópolis - TO, data certificada pelo sistema. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito.” Tocantinópolis, 04 de setembro de 2017
HELDER CARVALHO LISBOA *Juiz de Direito*

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Decretos Judiciários**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 246, de 04 de setembro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de setembro de 2017, Lurdes Lara Vieira, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de Desembargador.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 247, de 04 de setembro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Orfila Leite Fernandes, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador Marco Villas Boas.

Palmas, 4 de setembro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Decisão

PROCESSO: 17.0.000025037-6

INTERESSADA: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS - JUNTA MÉDICA OFICIAL DO TJTO

DECISÃO nº 3534, de 05 de setembro de 2017

Cuidam os presentes de credenciamento de pessoas físicas para prestarem serviços, preferencialmente, nas áreas de especialização em Neurologia, Ortopedia, Psiquiatria e Pós-graduação *lato sensu* em Perícia Médica, destinadas a atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para atuação na Junta Médica Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela Conti e Asjudmdg (eventos 1658468 e 1658905), bem assim a reserva orçamentária (evento 1643415), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral (evento 1659092), oportunidade em que **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei de Licitações, com vistas ao credenciamento em referência, no valor total estimado para o exercício de 2017, de R\$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), e **APROVO** as Minutas do Edital e Termo de Credenciamento (eventos 1620538 e 1645624).

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho; e
2. **COLIC** para publicação do edital e demais providências pertinentes.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 4829, de 04 de setembro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no processo SEI nº 17.0.000027529-8,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Jordana Borges Parreira Amorim, Assessora Jurídica de 1ª Instância, para auxiliar o magistrado Alan Ide Ribeiro da Silva durante sua atuação na Comarca de Augustinópolis, a partir de 13 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DIRETORIA GERAL

Edital

EDITAL Nº 244 / 2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SPADG

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 16.0.000012435-8

ASSUNTO: Descrédenciamento e aplicação de penalidades

Interessado: Credenciada MARIA APARECIDA CÂNDIDO DA CRUZ

O Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Senhor *Francisco Alves Cardoso Filho*, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital de notificação, virem ou conhecimento dele tiverem, que pela Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, tramitam os autos administrativos SEI nº 16.0.000012435-8 e, como não foi possível intimar pessoalmente, **fica notificada**, através do presente edital, a credenciada Pedagoga **MARIA APARECIDA CÂNDIDO DA CRUZ**, brasileira, casada, pedagoga, portadora, do RG nº 4.241.094 - SSP/GO, com inscrição de nº 220/16, para o Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Dianópolis/TO, constando o endereço na Rua Quartzos, nº 43, Setor Bela Vista, 77.300-000 - Dianópolis - TO, da **solicitação de descrédenciamento por inatividade**, "visto que encontram-se com os Termos de Credenciamento desatualizados quanto aos termos da prestação de serviços", conforme informado pelo Grupo de Gerenciamento de Equipes Multidisciplinares - **GGEM**, no evento **1542118** e da **manifestação pelo descrédenciamento** constante no **Despacho DIGEP 38102/2017**, no evento **1546743**. Fica a mesma, também, **INTIMADA** do

DESPACHO Nº 54185/2017-PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG, constante no evento 1651512 a seguir transcrito: "Tendo em vista a devolução da notificação, via correios, conforme certidão sob o evento 1606267, de ordem, encaminhem-se os autos à **SPADG** para notificação da credenciada, por edital, no Diário da Justiça, a fim de que apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, acerca dos fatos narrados nos documentos acostados aos eventos 1542118 e 1546743, para posterior deliberação da autoridade competente quanto ao descredenciamento e à aplicação das penalidades constantes do item 15 do Edital 183/2016 (SEI 15.0.000013051-3, evento 1035576). Decorrido o prazo legal, com ou sem defesa, volvam-se os autos para análise e parecer". Documento assinado eletronicamente por *Lucilene de Lira Alves*, Assessor Jurídico Administrativo da Diretoria-Geral, matrícula 353583. Documento elaborado por mim, *Juscilene Guedes da Silva*, Secretária de Processos Administrativos da Diretoria-Geral- SPADG, matrícula 41472.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Edital de Intimação com prazo de 15 dias

EDITAL Nº 246 / 2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SPADG

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 15.0.000001804-7

ASSUNTO: DÉBITO DE EX-SERVIDOR

O Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Francisco Alves Cardoso Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital de **notificação, com prazo de quinze (15) dias**, virem ou conhecimento dele tiverem, que, pela Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, tramitam os autos administrativos SEI Nº 15.0.000001804-7 e, como não foi possível intimar pessoalmente o **ex-servidor WELLINGTON LAGARES DA CRUZ**, devolvido ao órgão de origem em 03/02/2010, Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, conforme consta no evento 0617259, com endereço na Quadra 308 Sul, Alameda 02, Lote 14, Plano Diretor Sul, 77021-062 - Palmas - TO, fica o mesmo notificado, através do presente edital, a **devolver o valor de R\$ 3.125,10** (três mil cento e vinte e cinco reais e dez centavos), conforme o evento 1653283, **no prazo de 15 (quinze) dias**. Registra-se que o débito se deu razão do pagamento na folha de março de 2010, quando o mesmo fora exonerado em 03 de fevereiro de 2010, conforme se verifica no evento 0617251. Informo, por oportuno, que a reposição se dará através de depósito bancário, tendo como Beneficiário: Tribunal de Justiça CNPJ nº 25.053.190/0001-36, Banco do Brasil - Agência 3615-3, Conta Corrente 82048-2. Notifica-se, ainda, através do presente edital, do Despacho nº **54435/2017 – COJURDG, evento 1653283**, a seguir transcrito: "*Diante do teor da Certidão de evento 1652370, determino a notificação, por edital, do ex-servidor WELLINGTON LAGARES DA CRUZ, para o pagamento aos cofres públicos da importância de R\$ 3.125,10 (três mil cento e vinte e cinco reais e dez centavos). A não manifestação ensejará o envio dos autos à Procuradoria Geral do Estado, para providências relativas à cobrança judicial e/ou inscrição do débito na dívida ativa, na hipótese da não devolução ao erário do valor recebido indevidamente. À SPADG para as providências necessárias*". Documento assinado eletronicamente por Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor Geral, em 22/06/2017. Documento elaborado por mim, *Juscilene Guedes da Silva*, Secretária de Processos Administrativos do Tribunal de Justiça/TO, matrícula 41472.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portarias

PORTARIA Nº 4833/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 04 de setembro de 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 166, II, da Lei nº 1.818/2007 c/c art. 59, XXI, da Resolução TJTO nº 17/2009, cuja finalidade é apurar responsabilidade pelos fatos noticiados nos autos administrativos SEI nº 16.0.000011555-3 em relação ao servidor J.M.G.J, qualificado nos autos;

CONSIDERANDO a Decisão DIGER nº 3522 (evento 1657893), resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **J.M.G.J**, já qualificado nos autos, nos termos do art. 178 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º São designados para compor a Comissão Processante:

I - Carlos Eduardo Cosma, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula 133171 - Presidente;

II - Lucivani Borges dos Anjos Milhomem, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula 254449;

III - Antônio José Ferreira de Rezende, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula 91452.

Art. 3º É fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Diger nº 2649 (evento 1027235) e respectivas alterações (eventos 1030069, 1103796, 1198522, 1490353, 1558641 e 1612845).

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4814/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 04 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 017/2009 e, considerando o contido nos autos administrativos SEI nº 16.0.000017360-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Alessandro Maranhão Noletto**, matrícula 236745, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a Diretora Financeira no período de 05 a 10.09.2017, em razão do afastamento da titular e seu substituto automático está em gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4621/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 28 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 129/2017, referente ao Processo Administrativo 17.0.000024451-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e Gustavo Paschoal Teixeira de Castro Oliveira, que tem por objeto a contratação de instrutor para ministrar o curso “**Teoria e Prática na Elaboração de Projetos de Pesquisa**” para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Jadir Alves de Oliveira, matrícula 352356, como gestor do contrato nº 129/2017, e a servidora Mária Rúbia Abalém, matrícula 26955, como substituta, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4614/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 28 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 128/2017, referente ao Processo Administrativo 17.0.000024451-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e Suyene Monteiro da Rocha, que tem por objeto a contratação de instrutor para ministrar o curso “**Teoria e Prática na Elaboração de Projetos de Pesquisa**” para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Jadir Alves de Oliveira, matrícula 352356, como gestor do contrato nº 128/2017, e a servidora Mária Rúbia Abalém, matrícula 26955, como substituta, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4602/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 25 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços; **CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 126/2017, referente ao Processo Administrativo 17.0.000024451-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e Patrícia Medina, que tem por objeto a contratação de instrutor para ministrar o curso “**Teoria e Prática na Elaboração de Projetos de Pesquisa**” para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Jadir Alves de Oliveira, matrícula 352356, como gestor do contrato nº 126/2017, e a servidora Mária Rúbia Abalém, matrícula 26955, como substituta, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4782/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22396/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Júlio Cezar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 253,22, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22 pela **prorrogação** da viagem de Palmas/TO para Augustinópolis/TO no período de 1 a 02/09/2017, com a finalidade de necessidade de conclusão dos serviços, conforme solicitação na Portaria de diárias 4616.

Art. 2º Conceder ao servidor **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 253,22, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela **prorrogação** da viagem de Palmas/TO para Augustinópolis/TO no período de 1 a 02/09/2017, com a finalidade de necessidade de conclusão dos serviços, conforme solicitação na Portaria de diárias 4616.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4740/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 31 de agosto de 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas no artigo 59, inciso XXI, da Resolução nº 17/2009 -Tribunal Pleno/TJTO;

CONSIDERANDO o contido nos autos administrativos SEI nº 17.0.000022541-0;

CONSIDERANDO o previsto no art. 178, da Lei nº 1.818/ 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins);

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **processo administrativo disciplinar** destinado à apuração dos fatos noticiados nos autos acima citados, o qual deverá ser conduzido com estrita observância ao disposto no artigo 5º, LV, da CF e Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Art. 2º Designar para compor a Comissão Processante os seguintes servidores:

I - **Orion Milhomem Ribeiro**, matrícula 207362, Analista Judiciário de 2ª Instância - Presidente;

II - **Raquel Cristina Ribeiro Coimbro Coelho**, Técnico Judiciário de 2ª Instância, matrícula 283342; e

III - **Núbia Waléria Martins Cardoso Aires**, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula 178336.

Art. 3º É fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos de que trata esta Portaria, a contar de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 3995/2017/DIGER, alterada pela Portaria nº 4150/2017/DIGER.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4808/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22407/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **José Maria Lima, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130474**, o valor de R\$ 2.470,51, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 39,81, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 27/08/2017 a 02/09/2017, com a finalidade de participar das aulas do mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4807/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22408/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 267,96, por seu deslocamento de Comarca de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 7 a 08/08/2017, com a finalidade de substituição automática, conforme portaria nº 22 de 11 de janeiro de 2016, DJ 3726, para realização de audiências, proferir despachos e sentenças na 1ª Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4806/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22410/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 267,96, por seu deslocamento de Comarca de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 17 a 18/08/2017, com a finalidade de substituição automática, conforme portaria nº 22 de 11 de janeiro de 2016, DJ 3726, para realização de audiências, proferir despachos e sentenças na 1ª Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4804/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22411/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 198,24, por seu deslocamento de Comarca de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 21 a 22/08/2017, com a finalidade de substituição automática, conforme portaria nº 22 de 11 de janeiro de 2016, DJ 3726, para realização de audiências, proferir despachos e sentenças na 1ª Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4803/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22412/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, Editor de Imagem, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 170,54, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Natividade/TO, no dia 04/09/2017, com a finalidade de acompanhar a Desembargadora Ouvidora Ângela Ribeiro Prudente para fazer serviço de sonorização do evento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4801/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22414/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Alane Rego Nunes, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353199**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Filadélfia/TO para Palmas/TO, no período de 3 a 06/09/2017, com a finalidade de participar do Curso de Direito Agrário Contemporâneo, Parte II.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4800/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22416/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 240759**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Augustinópolis e Araguaína/TO, no período de 12 a 15/09/2017, com a finalidade de instalação de pontos de redes em Augustinópolis, SEI 17.0.000020068-9 e visita a construção do prédio de Araguaína.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4799/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22415/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291148**, o valor de R\$ 1.313,49, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 244,99, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 3 a 06/09/2017, com a finalidade de participar do Curso de Direito Agrário Contemporâneo, Parte II.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4798/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22417/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Juliana Pereira Rodrigues, Colaborador Eventual / Assistente Social**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Novo Acordo/TO para Aparecida do Rio Negro/TO, no dia 02/09/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000673-37.2017.827.2728, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4797/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22418/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Gabriela de Oliveira Costa, Mestre de Cerimônias, Matrícula 353711**, o valor de R\$ 170,54, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Natividade/TO, no dia 04/09/2017, com a finalidade de acompanhar a Ouvidoria Judiciária a Desembargadora Ângela Ribeiro Prudente em visita institucional na Comarca de Natividade, fazendo divulgação e orientação dos serviços ofertados pelo Poder Judiciário, com produção de matéria jornalística.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4796/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22419/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Claudinei Crepaldi, Engenheiro, Matrícula 353574**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Miracema/TO, no dia 04/09/2017, com a finalidade de vistoria técnica para execução de reforma.

Art. 2º Conceder ao servidor **Luciano Moura, Engenheiro, Matrícula 352750**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Miracema/TO, no dia 04/09/2017, com a finalidade de vistoria técnica para execução de reforma.

Art. 3º Conceder ao servidor **Juarez Lopes Marinho, Arquiteto, Matrícula 353163**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Miracema/TO, no dia 04/09/2017, com a finalidade de vistoria técnica para execução de reforma.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4795/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22420/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291638**, o valor de R\$ 1.313,49, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 228,15, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 3 a 06/09/2017, com a finalidade de participar do Curso de Direito Agrário Contemporâneo – Parte II.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4794/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 4 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22422/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 152656**, o valor de R\$ 2.790,60, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.993,18, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Belo Horizonte/MG, no período de 10 a 13/09/2017, com a finalidade de participar do Encontro Regional do Fórum Nacional de Mediação e Conciliação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4791/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22398/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Niely Talles Tavares de Sá, Contador/Distribuidor, Matrícula 352475**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Palmas/TO, no dia 31/08/2017, com a finalidade de viagem para participar do desenvolvimento da solução informatizada para aprimoramento do cálculo de preparo judicial e das ferramentas de controle de arrecadação de custas e taxa judiciária, projeto, apresentado pela Diretoria Financeira em parceria com a Diretoria Judiciária, por meio da Cojun, conforme SEI 17.0.000004361-3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4789/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22400/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Henrique de Almeida e Silva, Secretário do Juízo, Matrícula 352880**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Novo Acordo/TO para Palmas/TO, no período de 31/08/2017 a 02/09/2017, com a finalidade de participar do Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e II Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (Cejuscs).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4788/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22401/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ellen de Noronha Silva, Servidora Cedida, Matrícula 354269**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas/TO para Palmas/TO, no período de 31/08/2017 a 02/09/2017, com a finalidade de participar do Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e II Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (Cejuscs).

Art. 2º Conceder à servidora **Deane Moreira de Sousa, Conciliador, Matrícula 353535**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas/TO para Palmas/TO, no período de 31/08/2017 a 02/09/2017, com a finalidade de participar do Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e II Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (Cejuscs).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4787/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22402/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Marcus Martins dos Santos de Sá, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353122**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Axixá/TO para Palmas/TO, no período de 31/08/2017 a 02/09/2017, com a finalidade de participar do Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e II Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (Cejuscs).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4786/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22403/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291638**, o valor de R\$ 946,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 228,15, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 31/08/2017 a 02/09/2017, com a finalidade de participar do Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e II Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (Cejuscs).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4785/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22399/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **José Carlos Ferreira Machado, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 946,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 200,59, por seu deslocamento de Colinas/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 31/08/2017 a 02/09/2017, com a finalidade de participar do Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e II Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (Cejuscs).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4783/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22397/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Emiliana Silva Portilho Ramos, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmeirópolis para Fazenda Babaçu, no dia 03/09/2017, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0000673-31.2017.827.2730, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4781/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22393/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Zalrenice Simoes de Lima, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 38749**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Palmas/TO, no período de 1 a 02/09/2017, com a finalidade de participar do Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e II Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (Cejuscs).

Art. 2º Conceder à servidora **Emmy Vieira Barbosa Gomes da Rocha, Servidora Cedida, Matrícula 354737**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Palmas/TO, no período de 1 a 02/09/2017, com a finalidade de participar do Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e II Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (Cejuscs).

Art. 3º Conceder à servidora **Inez Teixeira Matos, Servidora Cedida, Matrícula 353386**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Palmas/TO, no período de 1 a 02/09/2017, com a finalidade de participar do Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e II Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (Cejuscs)..

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4780/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22392/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 578,51, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 225,85, por seu deslocamento de Itacajá/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 1 a 02/09/2017, com a finalidade de participar do Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e II Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (Cejuscs).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4778/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22389/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Juliana Borges Azevedo, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353709**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guarai/TO para Palmas/TO, no período de 3 a 06/09/2017, com a finalidade de participar do Curso Direito Agrário Contemporâneo II.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4777/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22373/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Gilvan Ferreira da Silva, Militar, Matrícula 352299**, o valor de R\$ 2.597,11, relativo ao pagamento de 8,50 (oito e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 1 a 09/09/2017, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 16.0.000031476-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Everaldo Batista Rosa, Militar, Matrícula 354714**, o valor de R\$ 2.597,11, relativo ao pagamento de 8,50 (oito e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 1 a 09/09/2017, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 16.0.000031476-9.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4775/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22338/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Batista Francisco de Sena Sales, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 181059**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Natividade, Peixe e Alvorada/TO, no período de 31/08/2017 a 01/09/2017, com a finalidade de entrega de móveis.

Art. 2º Conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Natividade, Peixe e Alvorada/TO, no período de 31/08/2017 a 01/09/2017, com a finalidade de entrega de móveis.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4774/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22336/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Gilmar Alves dos Santos, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 115957**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Miracema/TO, no dia 30/08/2017, com a finalidade de entrega de móveis.

Art. 2º Conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Miracema/TO, no dia 30/08/2017, com a finalidade de entrega de móveis.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4773/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22367/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 292243**, o valor de R\$ 578,51, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 228,75, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 28 a 29/07/2017, com a finalidade de reunião do GMF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4772/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22369/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 292243**, o valor de R\$ 578,51, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 281,74, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 25 a 26/08/2017, com a finalidade de reunião do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4771/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22384/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ellen de Almeida Moraes, Servidora Cedida, Matrícula 352048**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itaguatins/TO para Palmas/TO, no período de 31/08/2017 a 02/09/2017, com a finalidade de participar do Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e II Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (Cejuscs).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4770/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22387/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Clícia Maria Alves Pereira, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixá/TO para Buriti/TO, no dia 08/09/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001128-02.2016.827.2712, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4769/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de setembro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22388/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natario, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 9072**, o valor de R\$ 1.680,98, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 176,09, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 29/08/2017 a 02/09/2017, com a finalidade de participar do próximo módulo do curso do mestrado, Turma V.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

Edital de Intimação com prazo de 15 dias

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ANTONIA MARQUES DOS REIS	198.805.701-97	5013878-84.2013.827.2729	R\$ 155,77
ANTONIO DE ARAÚJO SILVA	055.698.941-44	0015415-98.2016.827.2729	R\$ 201,50
ASSOCIACAO DE AGRICULTORES RANCHO CALIFORNIA	09.081.711/0001-02	0003441-33.2016.827.2707	R\$ 1.248,38
CLAUDIANE DA CUNHA OLIVEIRA	027.834.991-93	0000921-93.2014.827.2732	R\$ 229,00
CLODOBETH BATISTA DA COSTA	663.268.263-49	0006752-97.2015.827.2729	R\$ 90,00
COOPERATIVA DE TRANS. DE PASSAGEIROS E CARGAS DO TO	08.925.453/0001-30	0010699-62.2015.827.2729	R\$ 90,00
D & D CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	13.419.892/0001-01	0035267-45.2015.827.2729	R\$ 120,27
DALVA FERREIRA REIS MILHOMEM	466.830.971-00	5022836-93.2012.827.2729	R\$ 166,00
DELFINO PEREIRA DE MELO	074.781.273-04	5000035-04.2008.827.2737	R\$ 265,50
DOUGLAS JESUS BERTANHA	062.426.596-03	5001552-53.2012.827.2721	R\$ 1126,30
EILLEN MAURA FERNANDES FONSECA	249.448.098-16	0002844-98.2015.827.2707	R\$ 44,50
EVELYN BARCELOS PEREIRA GARCIA	928.071.356-68	5006340-23.2011.827.2729	R\$ 98,28
GALDETTE PAULA DE SIQUEIRA	137.276.561-15	5034431-89.2012.827.2729	R\$ 182,86
GERALDO MAJELA CUNHA GARCIA	517.547.976-87	5006340-23.2011.827.2729	R\$ 98,28
HIDRONORTE POCOS ARTESIANOS LTDA - ME	02.964.300/0001-16	5000815-75.2007.827.2737	R\$ 49,50
JAIRES SANTOS DE SOUSA	871.836.921-91	0002129-87.2015.827.2729	R\$ 163,50
JAIRO PAINKOW	335.791.301-10	0039421-09.2015.827.2729	R\$ 112,50
JOAO EDUARDO GOMES DA SILVA	939.665.122-20	0000159-22.2014.827.2718	R\$ 873,5
LEIDIANE COELHO ALVES	011.425.041-31	5026976-39.2013.827.2729	R\$ 44,50
MARESSA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	37.426.343/0001-22	5000582-50.2002.827.2706	R\$ 123,00
MARIA DE LURDES MARQUES GONCALVES	835.765.411-87	0000295-36.2015.827.2701	R\$ 414,16
MARLY DE FATIMA FRANCO BRAGA	01.440.561/0001-74	5001436-91.2010.827.2729	R\$ 139,55
MIRA OTM TRANSPORTES LTDA	58.506.155/0023-90	5000293-72.2007.827.2729	R\$ 156,15
NEUDES MARIA PEIXOTO MENDES	880.551.591-49	5000102-39.2007.827.2725	R\$ 154,50
NILTON SÉRGIO	00.295.535/0001-37	5000374-55.2011.827.2737	R\$ 127,80
SEBASTIAO JOSE DE CARVALHO	269.916.751-72	5000169-14.2006.827.2733	R\$ 165,44
THIAGO DE ARAÚJO SILVA	054.993.913-00	0015415-98.2016.827.2729	R\$ 201,50
VILLAS BOAS RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME	08.863.924/0001-23	0019528-38.2014.827.2706	R\$ 115,50
VILMA PEREIRA ALVES	663.186.701-06	0006844-75.2015.827.2729	R\$ 119,50
WANDERSON TELES DE OLIVEIRA	967.475.601-91	0005762-09.2015.827.2729	R\$ 2.652,15
WELTON LUSTOSA REZENDE	896.645.581-68	0027364-22.2016.827.2729	R\$ 383,50

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e

2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

A M S FERNANDES – ME	01.677.336/0001-56	5000699-69.2002.827.2729	R\$ 148,88
ADAILTON RIBEIRO DE ARAUJO	612.607.891-87	5031932-35.2012.827.2729	R\$ 134,00
ADIJAÍRO JOSÉ DE MORAES	456.214.201-44	5001265-13.2005.827.2729	R\$ 54,00
ALGAR COMERCIAL ELETRICA LTDA	08.036.103/0001-13	5010035-82.2011.827.2729	R\$ 132,25
BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	01.149.953/0001-89	5005515-79.2011.827.2729	R\$ 21,50
C R RESTAURANTE LTDA – ME	08.587.171/0001-70	0004461-61.2014.827.2729	R\$ 469,73
CASA DA ILUMINACAO IND. E COM. DE LUMINARIAS LTDA – ME	06.861.774/0001-93	5002937-80.2010.827.2729	R\$ 1.335,70
CLARIZILDA FERREIRA DE SOUSA	343.720.833-00	5005976-80.2013.827.2729	R\$ 131,50
COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS ALAMEDAS LTDA	00.342.062/0001-81	5000060-56.1999.827.2729	R\$ 113,48
CONSFOR INCORPORADORA LTDA – ME	10.495.435/0001-08	5004662-07.2010.827.2729	R\$ 28,30
CONSTRUTORA CONSTRUSERVE LTDA – ME	08.907.886/0001-63	0026175-09.2016.827.2729	R\$ 54.118,50
CORINGA MENEZES & MORAIS LTDA – ME	14.142.839/0001-79	0039786-29.2016.827.2729	R\$ 90,03
DARLEI GUARINO ALVES	031.597.641-17	0002311-63.2016.827.2721	R\$ 129,50
DECOLE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	02.942.279/0001-58	5037556-31.2013.827.2729	R\$ 146,26
DERBETE RONALDO RODRIGUES DA SILVA	789.030.171-53	0035385-55.2014.827.2729	R\$ 117,50
DEUSANY BATISTA DE CASTRO	231.271.391-87	5027720-34.2013.827.2729	R\$ 137,00
DROGARIA ECONOMICA GUARAI LTDA	26.935.221/0001-45	5000005-03.1997.827.2721	R\$ 148,00
EDSON MARCOS TELES CIRQUEIRA	451.742.701-30	5003907-33.2012.827.2722	R\$ 32,87
ELIESIA RODRIGUES DE MENEZES	493.932.601-25	0036588-18.2015.827.2729	R\$ 127,79
ELY PEREIRA	041.504.491-04	5000033-35.2010.827.2714	R\$ 236,50
FLAVIO ROGERIO NADER FERREIRA	757.147.016-15	5000473-25.2011.827.2737	R\$ 41,00
FRANCISCO ANTELIUS SERVULO VAZ	080.277.733-34	5000177-09.2005.827.2706	R\$ 48,75
FRANCISCO RAIMUNDO DOS SANTOS	527.570.211-68	5000636-34.2008.827.2729	R\$ 158,23
GAMA E SENA LTDA – ME	10.661.075/0001-77	0001546-81.2014.827.2715	R\$ 45,50
GOC COMERCIO DE CALCADOS LTDA – EPP	11.502.652/0001-40	0006831-82.2014.827.2706	R\$ 33,50
HELIO MENDES DA COSTA	775.908.641-53	5000447-53.2012.827.2717	R\$ 82,50

IVETE DE OLIVEIRA	697.028.376-34	5002262-54.2009.827.2729	R\$ 270,85
JAYDER VENICIUS CAVERSAN BINOW	645.211.761-00	0034595-71.2014.827.2729	R\$ 111,60
JOAO CARLOS ARAUJO BRITO	586.699.301-53	0034597-41.2014.827.2729	R\$ 116,50
JOAO FILHO DA SILVA	217.956.301-91	0006695-55.2015.827.2737	R\$ 131,50
JOAQUIM FERREIRA DA SILVA	280.861.551-53	0021041-35.2015.827.2729	R\$ 121,00
JOSE LOURENCO DA SILVA	076.732.301-78	5013293-03.2011.827.2729	R\$ 92,00
JOSE MARCELINO VIANNA	282.387.376-72	5008198-21.2013.827.2729	R\$ 1.157,69
JOVERCINO ALVES DE FREITAS	226.844.411-20	5000094-56.2007.827.2727	R\$ 2.547,92
LIDIA REJANE CRUZ BARBOSA	552.449.474-00	0009960-89.2015.827.2729	R\$ 130,00
LUCAS RIBEIRO CARDOSO BESSA	032.186.771-81	0018888-98.2015.827.2706	R\$ 103,00
LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES	331.020.310-72	0032605-45.2014.827.2729	R\$ 33,00
MACRO SHOP INFORMÁTICA LTDA	03.932.315/0001-65	5001167-28.2005.827.2729	R\$ 191,23
MANOEL FILHO ALBUQUERQUE COSTA	205.872.603-00	5009677-83.2012.827.2729	R\$ 114,50
MARIA ALICE PINHEIRO SOARES	472.723.501-30	5031467-89.2013.827.2729	R\$ 133,00
MARIA DO BONFIM GOMES SOARES	005.407.751-69	0027380-10.2015.827.2729	R\$ 138,50
MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO BARBOSA	612.324.751-49	0003953-95.2016.827.2713	R\$ 190,00
MARIA EMILIA FIGUEREDO DE AS	11.095.050/0001-16	0002616-57.2015.827.2729	R\$ 132,00
MARILENE SOCORRO DA SILVA – ME	10.490.665/0001-84	5011976-05.2012.827.2706	R\$ 64,50
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA	02.075.216/0001-41	0000540-56.2016.827.2719	R\$ 41,72
PATRICIA ALVES DE SOUSA	005.945.331-12	0012486-98.2015.827.2706	R\$ 60,50
RAIMUNDO NONATO AMERICO COELHO	586.662.571-72	5031922-88.2012.827.2729	R\$ 147,50
RAMIRO NUNES DE ASSIS – ME	05.095.115/0001-20	5001089-29.2008.827.2729	R\$ 150,32
RESTAURANTE FOGÃO DE MINAS LTDA	02.502.901/0001-07	5036421-81.2013.827.2729	R\$ 133,00
ROSA LEITE DA SILVA	598.416.131-15	5001452-22.2007.827.2706	R\$ 122,00
ROSEMARI BENEDETTI BAUMHARDT	308.125.000-59	5000228-77.2007.827.2729	R\$ 787,57
RUY ADRIANO RIBEIRO	145.030.261-00	5021526-18.2013.827.2729	R\$ 32,50
S M FILMES LTDA	10.971.758/0001-20	5000847-16.2011.827.2713	R\$ 30,50
SEBASTIANA DE BARROS FIAL	499.974.671-91	5010943-71.2013.827.2729	R\$142,00
SERGIO MAKI	360.278.479-72	5002249-26.2007.827.2729	R\$ 10.951,04
TECNOCONSULT CONSTRUTORA	32.780.785/0002-30	5029810-49.2012.827.2729	R\$ 41,02

TELEMANIA COMÉRCIO DE CELULARES E ACESSÓRIOS LTDA	06.326.895/0001-35	5001167-28.2005.827.2729	R\$ 191,23
TEREZA CRISTINA VENTURINI MARTINS	719.699.181-87	5009493-64.2011.827.2729	R\$ 153,57
TROPICÁLIA TURISMO LTDA	03.391.133/0001-24	5000075-11.2010.827.2706	R\$ 1.733,17
TULIO GUIMARAES ARAUJO E MOURA	688.804.991-49	5027216-28.2013.827.2729	R\$ 149,89
VANESSA DAVID DOMINGOS	834.469.661-53	0028225-42.2015.827.2729	R\$ 116,20
WESLLEY ALVES DA SILVA	036.358.591-50	5001186-98.2013.827.2714	R\$ 112,72
WILAMARA LEILA DE ALMEIDA	311.017.041-87	5001657-21.2003.827.2729	R\$ 24,50

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2017

AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000010811-1

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 35/2017

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Comercial Araújo Distribuição de Produtos e Equipamentos EIRELI – EPP.

OBJETO DA ATA: Registro de preços visando à aquisição futura de elemento filtrante (refil), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2017

AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000010811-1

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 35/2017

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Baru Comércio e Distribuição de Equipamentos Ltda – ME

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à contratação futura de empresa para instalação de purificadores, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2017

AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000010811-1

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 35/2017

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Vicon Comércio e Distribuição Ltda – ME

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à contratação futura de empresa para instalação de purificadores de água para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2017.

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 17.0.000025390-1.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00561.

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário – FUNJURIS.

CONTRATADO: Erisevelton Silva Lima.

CNPJ/CPF: 480.295.721-15.

OBJETO: Empenho referente à contratação de instrutor para ministrar o curso Educação e Didática no Ensino Jurídico: Formação de Professores nas Escolas Judiciais para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Tocantins, nos dias 25 a 26 de setembro de 2017, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas aulas.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 28

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 01 de setembro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 17.0.000015673-6

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 10/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 36/2017

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00558

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: O & M Multivisão Comercial EIRELI - EPP

CNPJ: 10.638.290/0001-57.

OBJETO: Empenho referente à aquisição de materiais hidráulicos (Acabamento p/ válvula de descarga cromada Marca: Delta – Qtd.200. Adaptador curto com rosca interna de 25mm Marca: Fortlev – Qtd. 100. 3.3. Anel de borracha diam. 40mm Marca: Tigre – Qtd. 50. 3.4. Anel de borracha diam. 50mm Marca: Ramos – Qtd. 50. 4.1. Assento sanitário com acabamento liso, encaixe universal, marca Astra, deca ou de qualidade superior cor branca Marca: Krona – Qtd. 200, dentre outros) , para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.

VALOR TOTAL: R\$ 50.907,05 (Cinquenta mil novecentos e sete reais e cinco centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 12

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 30 de agosto de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 17.0.000024908-4.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00467.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: César Antônio Serbena.

CNPJ/CPF: 874.076.809-06.

OBJETO: Empenho destinado à contratação de instrutor para ministrar o curso “Lógica Formal e Argumentação Jurídica: Formas Tradicional e Clássica Lógicas da Preferência”, para magistrados e servidores do Poder Judiciário, nos dias 13 a 15 de setembro de 2017, com carga horária de 20 (vinte) horas/aulas.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Unidade Gestora: 050100-TJTO.

Classificação Orçamentária: 0501.02.128.1145.2174.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 28.

Fonte de Recursos: 0100.

DATA DA EMISSÃO: 31 de agosto de 2017.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO, (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr
3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
 Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br